



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE RORAIMA

PODER EXECUTIVO

**Antonio Denarium**

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edição Nº: 3893

Boa Vista-RR, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

[www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)

### SUMÁRIO

Está edição circula com 44 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2
GOVERNADORIA.....	2
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO.....	6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO .....	6
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO .....	9
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS .....	10
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA .....	13
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO.....	17
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.....	21
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA .....	22
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE .....	23
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	33
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL.....	34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	35
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.....	37
POLÍCIA CIVIL.....	40
POLÍCIA MILITAR.....	43

### MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
- Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
- As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
- Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
- Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
- O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

### PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna ...RS: 6,00  
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00



**i** IMPRENSA  
OFICIAL  
1944

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

**HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**IVONETE LIMA DA SILVA**  
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

**ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES**  
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

**FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO**  
Vice-Governador do Estado de Roraima

### SECRETARIADO

Secretário-Chefe da Casa Civil

**CEL. ELSON PAIVA MOURA**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA**  
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

**BETÂNIA THOMÉ AVELINO**  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO**  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**JEAN PIERRE MICHETTI**  
Procurador Geral do Estado

**ÉRICO VERÍSSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO**  
Controlador-Geral do Estado

**DIEGO PRANDINO ALVES**  
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**  
Secretária de Estado da Educação e Desportos

**SHERISSON BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Secretário de Estado da Cultura

**TÂNIA SOARES DE SOUZA**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**CEL QOCPM EDISON PROLA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

**MARCOS JORGE DE LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**MARCELO DE LIMA LOPES**  
Secretário de Estado da Saúde

**EDILSON DAMIÃO LIMA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**EMERSON CARLOS BAÚ**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**MARCELO DA SILVA PEREIRA**  
Secretário de Estado do Índio

**ILAINE INES HENZ-DIAS**  
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNADORIA

Governador: **ANTONIO DENARIUM**

#### DECRETO Nº 74-P, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MOISÉS LIMA DA SILVA JUNIOR, CPF: 922.258.022-20, do Cargo de Diretor de Segurança de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 75-P, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA, CPF: 940.537.822-87, para o Cargo de Diretor de Segurança de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 76-P, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Casa Civil:

Nº	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1.	JOCENILDO RODRIGUES COSTA	513.959.162-68	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
2.	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	539.581.102-82	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 77-P, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Militar:

Nº	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1.	JOHNATAH DA LUZ VELOSO	522.742.332-68	AGENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL	CNESO-II
2.	SÉRGIO SILVA RÉGIS	641.791.502-63	CHEFE DIV. DE PLANEJ. ADM. E FINAÇAS/DEPLAF	CDS-I

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Militar:

Nº	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1.	SÉRGIO SILVA REGIS	641.791.502-63	AGENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL	CNESO-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 29.845-E DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, ex-officio, de Oficial Superior integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e em conformidade com o que prescreve o Art. 31 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 98, de 2017), § 2º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 79, de 2014), da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; e de acordo com o que dispõe o Art. 50, inciso III, alíneas “d” e “h”; Art. 89, inciso I; Art. 92, inciso II, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); bem como os Artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada, *ex-officio*, o Coronel PM FRANCISCO MOREIRA CONCEIÇÃO, RG nº 77.810– SSP/RR, CPF/MF nº 164.247.432-00, SIAPE nº 0715891, do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC PM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por haver completado 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Roraima), no seu art. 71-A, § 9º (redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017) sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 29.846-E DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, ex-officio, de Oficial Superior integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e em conformidade com o que prescreve o Art. 31 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 98, de 2017), § 2º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 79, de 2014), da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; e de acordo com o que dispõe o Art. 50, inciso III, alíneas “d” e “h”; Art. 89, inciso I; Art. 92, inciso II, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); bem como os Artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada, *ex-officio*, o Major PM EDER MAFRA DA SILVA, RG nº 59.104– SSP/RR, CPF/MF nº 201.233.452-00, SIAPE nº 0714808, do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar (QEO PM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por haver completado 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Roraima), no seu art. 71-A, § 9º (redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017) sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 29.847-E DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, ex-officio, de Oficial Superior integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e em conformidade com o que prescreve o Art. 31 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 98, de 2017), § 2º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 79, de 2014), da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; e de acordo com o que dispõe o Art. 50, inciso III, alíneas “d” e “h”; Art. 89, inciso I; Art. 92, inciso II, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); bem como os Artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada, *ex-officio*, o Major PM JUCELYN SUED FERNANDES SILVA, RG nº 64.550– SSP/RR, CPF/MF nº 225.191.902-30, SIAPE nº 0715060, do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar (QEO PM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Fed-

ral de Roraima, por haver completado 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Roraima), no seu art. 71-A, § 9º (redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017) sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO Nº 29.848-E DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, *ex-officio*, de Oficial Superior integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e em conformidade com o que prescreve o Art. 31 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 98, de 2017), § 2º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 79, de 2014), da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; e de acordo com o que dispõe o Art. 50, inciso III, alíneas “d” e “h”; Art. 89, inciso I; Art. 92, inciso II, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); bem como os Artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada, *ex-officio*, o Major PM SILVIO DE SOUZA PEREIRA, RG nº 62.768– SSP/RR, CPF/MF nº 323.591.442-00, SIAPE nº 0714784, do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar (QEO PM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por haver completado 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Roraima), no seu art. 71-A, § 9º (redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017) sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIU**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO Nº 29.849-E DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a Promoção de Oficial Intermediário ao Posto de Major do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), por tempo de contribuição”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa dos Policiais Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com § 9º, do Art. 71-A (AC pela Lei nº 260, de 02/08/17), e alíneas “a” “c” e “d” do inciso V do Art. 73 (NR dada pela LC nº 260, de 02/08/17), da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) e,

CONSIDERANDO o teor do PARECER Nº 047/2016/GAB/PGE/RR, de 18 de agosto de 2016, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 168, de 13 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor do PARECER Nº 225/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, de 14 de outubro de 2016, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 026, de 07 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do PARECER Nº 227/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, de 04 de outubro de 2016, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 027, de 08 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº. 001/GAB/PGE/RR/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 026, de 07 de fevereiro de 2017, que confirma os Pareceres nº 225 e 227/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR por seus próprios fundamentos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Promover ao Posto de Major do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), o Capitão PM ALTAIR DE LIMA BEZERRA, pelo critério de tempo de contribuição, a contar de 19 de janeiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Estadual de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO Nº 29.850-E DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a Promoção de Oficial Intermediário ao Posto de Major do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), por tempo de contribuição”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa dos Policiais Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com § 9º, do Art. 71-A (AC pela Lei nº 260, de 02/08/17), e alíneas “a” “c” e “d” do inciso V do Art. 73 (NR dada pela LC nº 260, de 02/08/17), da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) e,

CONSIDERANDO o teor do PARECER Nº 047/2016/GAB/PGE/RR, de 18 de agosto de 2016, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 168, de 13 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor do PARECER Nº 225/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, de 14 de outubro de 2016, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 026, de 07 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do PARECER Nº 227/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, de 04 de outubro de 2016, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 027, de 08 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº. 001/GAB/PGE/RR/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Boletim Geral da PMRR nº 026, de 07 de fevereiro de 2017, que confirma os Pareceres nº 225 e 227/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR por seus próprios fundamentos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Promover ao Posto de Major do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), o Capitão PM GLEIDSON DA SILVA PEREIRA, pelo critério de tempo de contribuição, a contar de 19 de janeiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Estadual de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO Nº 29.851-E, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Reforma, *ex-officio*, de Oficial integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 62, da Constituição Estadual, e de conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 31, da Emenda Constitucional nº. 019, de 4 de junho de 1998, e com base no que dispõe o inciso II, do caput do Art. 96 e inciso IV, do Art. 99 ambos da Lei 6.652/1979, (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia



e de Roraima), c/c com o § 1º, do Art. 24, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002 (Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências); e o que dispõe o caput do Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 (alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004);

D E C R E T A:

Art. 1º. Reformar, *ex-officio*, o Coronel PM R/R CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA, portador da Cédula de Identidade nº 29.418-SSP/RR, CPF/MF nº 008.456.710-49, SIAPE nº 714.181, do Quadro de Oficial PM, integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por motivo de Doença Grave, conforme a Ata de Inspeção de Saúde datada de 17 de julho de 2020, combinado com o Relatório de Inspeção e Controle da Polícia Militar de Roraima, de 07 de dezembro de 2020, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO Nº 29.852-E, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a agregação de Oficial Superior ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.225, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3162, de 18 de janeiro de 2018 e, tendo em vista o disposto no inciso I, do § 1º, do Art. 100, c/c o Art. 103, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

R E S O L V E:

Art. 1º AGREGAR ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima, o CEL QOCPM CÉSAR LEÔNICIO RIBEIRO, CPF nº 375.430.593-04, a contar de 30 de dezembro de 2020, deixando de ocupar vaga na escala hierárquica, em razão de ter sido nomeado no Cargo de Diretor da escola Estadual Militarizada PROFª MARIA NILCE MACEDO BRANDÃO - CEM VIII, em Boa Vista, *função de Interesse Policial Militar*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista-RR, 1º de fevereiro de 2021.

**ANTÔNIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO Nº 29.853-E, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas complementares de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), aplicáveis aos servidores, colaboradores e usuários do serviço público, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que os últimos Boletins Epidemiológicos demonstram um aumento considerável no número de casos confirmados de infecções pela Covid-19, na capital e interior do Estado, bem como a urgente necessidade de adoção de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim conter a disseminação da doença em âmbito estadual,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre medidas complementares de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), aplicáveis aos servidores, colaboradores e usuários do serviço público, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Art. 2º Ficam suspensos, até o dia 15 de fevereiro de 2021 ou até expressa disposição em contrário:

I - os eventos, reuniões e programações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, salvo aquelas imprescindíveis à continuidade de políticas públicas, serviços públicos e atividades essenciais, observadas as medidas de higiene, prevenção e distanciamento previstas neste Decreto;

II - a participação de servidores ou colaboradores, no exercício de suas funções, em eventos ou em viagens nacionais e internacionais, exceto quando relacionada ao enfrentamento da Covid-19.

Art. 3º Fica estabelecido, até o dia 15 de fevereiro de 2021 ou até expressa disposição em contrário, o sistema de rodízio de servidores, com revezamento e redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo total por dia.

§ 1º Os servidores e colaboradores, nos dias em que não estiverem trabalhando presencialmente, deverão trabalhar em regime de teletrabalho (*homeoffice*), observado o disposto no § 1º do art. 19, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

§ 2º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades implementar o sistema de rodízio, e às chefias imediatas, a sua supervisão, como forma de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

§ 3º As disposições constantes no *caput* não se aplicam aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual prestadores de serviços públicos e atividades essenciais, tais como saúde, segurança pública, defesa civil, trânsito, infraestrutura e quaisquer outros que funcionem de forma ininterrupta, em regime de plantão, ou que desempenhem ações destinadas ao combate ou mitigação dos efeitos da pandemia da Covid-19.

Art. 4º O atendimento ao usuário do serviço público, até o dia 15 de fevereiro de 2021 ou até expressa disposição em contrário, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ocorrerá das 07h:30min às 13h:30min, mediante agendamento prévio ou por meio de canais de atendimento remoto.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão adotar medidas para implementar as modalidades de atendimento previstas no *caput*, tais como:

a) limitar a quantidade de agendamentos diários, com rigoroso controle do horário agendado e tempo previsto para cada atendimento, observando a taxa de ocupação de cada unidade, o distanciamento mínimo entre os usuários e as demais medidas previstas neste Decreto, de forma a garantir que não haja aglomeração de pessoas;

b) viabilizar canais de atendimento remoto e assegurar a oferta de serviços públicos nessa modalidade.

§ 2º As disposições constantes no *caput* não se aplicam aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual prestadores de serviços públicos e atividades essenciais, devendo esses atender às regras de higiene, prevenção e distanciamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão observar as seguintes medidas de higiene, prevenção e distanciamento:

I - atendimento presencial ao usuário:

a) evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente nas salas de espera/recepção e áreas de uso comum;

b) utilizar termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada da repartição, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura superior a 37°C, o orientando a procurar uma unidade de saúde.

II - distanciamento social:

a) garantir o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

b) definir um local de acesso único para a entrada e para saída de pessoas.

III - higiene pessoal:

a) uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências das repartições públicas;

b) uso de álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas da repartição.

IV - sanitização de ambientes:

a) ampliar a frequência da limpeza de pisos, corrimãos, balcões, maçanetas, superfícies e banheiros utilizando álcool a 70% ou solução de água sanitária a 2%;

b) higienizar com álcool 70% ou solução de água sanitária a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e depois de cada utilização;

c) disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual em sua abertura;

d) sempre que possível, garantir a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

V - comunicação:

a) afixar em local visível cartaz informando a capacidade máxima de pessoas na área de atendimento (taxa de ocupação) e as demais medidas para prevenção da contaminação pelo vírus;

b) garantir a divulgação dos meios para evitar a contaminação, dos procedimentos adotados pela instituição e pelo poder público, por meio da afixação de cartazes em locais visíveis e, quando possível, por meio de veiculação de mídia, sistema de sonorização ou outros meios existentes.

VI - proteção do servidor e do ambiente de trabalho:

a) manter no sistema de teletrabalho (*homeoffice*) os servidores pertencentes ao grupo de risco da Covid-19, sendo estes: aqueles com mais de 60 anos; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes, comprovado por laudo médico.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ficam autorizados a expedir atos complementares, no âmbito das respectivas competências, para garantir o fiel cumprimento do previsto neste Decreto.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de fevereiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b>, em 01/02/2021, às 22:24, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1337152</b> e o código CRC <b>44289D6A</b>.</p>
--	---

### OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Ouvidora Geral: **KÁTIA JUANITA MARREIRO ARAÚJO DE SOUZA**

#### PORTARIA Nº 003/2021-GAB/OG/RR

PORTARIA/GAB/OG/RR Nº 003 DE 29 de JANEIRO DE 2021. A OUVIDORA GERAL DO ESTADO de RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o abono e gozo de 30 (trinta) dias das férias, no período 01/02/2021 a 02/03/2021, do Servidor Efetivo, o mesmo pertence ao quadro da OGE na função de Almoxarife- MANOEL BELIZÁRIO COSTA LIMA, Mat. 040003003, CPF 323.581.562-72, do exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2021

KÁTIA MARREIRO

OUVIDORA GERAL DO ESTADO-RR

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral: **JEAN PIERRE MICHETTI**

#### Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa: **EQUATORIAL SEGURADORAS.A – MICROSSEGUROS, CNPJ: 21.242.451/0001-05**, no valor total de R\$ 420,00 (*quatrocentos e vinte reais*) referente a Contratação de empresa especializada em seguro de vida para atender aos estagiários da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.


Determino que se publique no D.O.E. de conformidade com a exigência contida no Art. 26 da lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente Despacho.


Boa Vista/RR, 28 de janeiro 2021.

(Assinatura Eletrônica)

**JEAN PIERRE MICHETTI**

Procurador-Geral do Estado de Roraima

	<p>Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Michetti, Procurador Geral do Estado, em 29/01/2021, às 09:47, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador 1331215 e o código CRC 2157B48E.</p>
--	---

#### PORTARIA Nº 34/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 8/2021/PGE/GAB/COR,(1297385) de 22.01.2021

Considerando o teor expresso na DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ(1315581) de 26.01.2021

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, Corregedor - FDAS-II matrícula nº 043006049, 26 (vinte e seis) dias de férias, 2º e último Período, a serem usufruídas 01MAR21 a 26MAR21, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

**CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA**

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1316746 e o código CRC 9E8387C4.

**PORTARIA Nº 35/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 8/2021/PGE/GAB/COR,(1297385) de 22.01.2021

Considerando o teor expresso na DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ(1315581) de 26.01.2021

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, Corregedor - FDAS-II matrícula nº 043006049, 02 (dois) dias de férias, 1º Período, a serem usufruídas 29MAR21 a 30MAR21, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1317835 e o código CRC 07ADA7AD.

**PORTARIA Nº 36/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 8/2021/PGE/GAB/COR,(1297385) de 22.01.2021

Considerando o teor expresso na DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ(1315581) de 26.01.2021

Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 34/PGE/GAB/UGAM/NRH(1316746) de 27.01.2021

RESOLVE,

Art. 1º Designar «ad referendum» o Procurador do Estado MIVANILDO DA SILVA MATOS, Coordenador Administrativo- FDAS-IV, matrícula nº 041000017, CPF: 199.746.632-53, para responder cumulativamente como Corregedor - FDAS-II, durante o gozo do 2º e último período de férias do titular ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, matrícula nº 043006049, 01MAR21 a 26MAR21, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1318086 e o código CRC 7BC1A9E9.

**PORTARIA Nº 37/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 8/2021/PGE/GAB/COR(1297385) de 22.01.2021

Considerando o teor expresso na DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ (1315581) de 26.01.2021

Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 35/PGE/GAB/UGAM/NRH(1317835) de 27.01.2021

RESOLVE,

Art. 1º Designar “ad referendum” o Procurador do Estado MIVANILDO DA SILVA MATOS, Coordenador Administrativo- FDAS-IV, matrícula nº 041000017, CPF: 199.746.632-53, para responder cumulativamente como Corregedor - FDAS-II, durante o gozo do 1º período de férias do titular ANDRE ELYSIO CAMPOS BARBOSA, matrícula nº 043006049, 29MAR21 a 30MAR21, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1319043 e o código CRC 48B5C045.

#### PORTARIA Nº 38/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 2/2021/PGE/GAB/PROT (1291349), de 21.01.2021,

Considerando o teor expresso no DESPACHO 223/2021/PGE/GAB/DIST (1298784), de 22.01.2021,

Considerando o teor expresso no DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ (1315584), de 26.01.2021.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora DANIELA SOUSA DE ARAUJO RIBEIRO, Secretária de Coordenador - FAI-I, matrícula nº 020111884, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas de 01FEV21 a 02MAR21, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1319576 e o código CRC E0D2357C.

#### PORTARIA Nº 39/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 2/2021/PGE/GAB/PROT (1291349), de 21.01.2021,

Considerando o teor expresso no DESPACHO 223/2021/PGE/GAB/DIST (1298784), de 22.01.2021,

Considerando o teor expresso no DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ (1315584), de 26.01.2021.

Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 38/PGE/GAB/UGAM/NRH (1319576), de 27.01.2021.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora SUENIA ALVES NOGUEIRA BENITEZ, Secretária do Gabinete do Procurador -Geral Adjunto FAI-I, matrícula nº 020098086 , CPF: 839.768.092-68, para responder como Secretária de Coordenador - FAI-I, durante o gozo das férias da titular DANIELA SOUSA DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula nº 020111884, de 01FEV21 a 02MAR21, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1319880 e o código CRC 7D3549F8.

**PORTARIA Nº 40/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 7/2021/PGE/GAB/ADJ/CP/PPRE (1319759), de 27.01.2021;

Considerando o teor expresso no DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ (1326229), de 28.01.2021.

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o gozo do 2º período de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 da servidora THAÍZA CÂNDIDO DE ALMADA, Assistente Administrativo/Assessora Especializada de Procuradoria - CNES-III, matrícula nº 044002770/020112942, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 490/PGE/GAB/UGAM/NRH, de 17.12.2021, para 15 (quinze) dias de férias, de 27JAN21 a 10FEV21.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27.01.2021.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1326389 e o código CRC CC4365EB.

**PORTARIA Nº 41/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 5/2021/PGE/GAB(1314569) de 26.01.2021,

Considerando o teor expresso na DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB (1323315), 28.01.2021.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor RAIMUNDO RIBEIRO, Gerente de Área de Manutenção e Serviço Gerais - CDI-II, matrícula nº 020113118, 15 (quinze) dias de férias, 2º período de 01FEV21 a 15FEV21, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 29/01/2021, às 12:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1327075 e o código CRC 5A21B79B.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretário: EMERSON CARLOS BAÚ

**PORTARIA Nº 18/SEAPA/GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 611-P, de 20 de março de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a substituição do Gestor das Unidades consumidoras pertencentes à sede da SEAPA, do contrato nº. 005/2020, oriundo do Processo SEI n. 18101.002427/2020.21, junto à empresa RORAIMA ENERGIA S/A, CNPJ: 02.341.470/0001-44, cujo objeto se refere às despesas com pagamento de tarifas de energia elétrica da capital, para atender a demanda desta SEAPA/RR.

CONTRATO Nº	UNIDADES CONSUMIDORAS	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
005/2020	0041539-1 e 0041540-5	GESTOR	ANDREIA ESQUIVEL BRESSANI MELO	040002421 020114754

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(assinatura eletrônica)

EMERSON CARLOS BAÚ

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

Documento assinado eletronicamente por Emerson Carlos Baú, Secretário de Estado, em 28/01/2021, às 08:11, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1321673 e o código CRC 930298C1.

18101.000324/2021.16

1321673v3

Criado por 44656190225, versão 3 por 44656190225 em 27/01/2021 13:32:13.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Secretária: LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

### PORTARIA Nº. 0002-N/2021/SEED/GAB/RR

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2021.

Estabelece o cumprimento das atividades laborais interna e os atendimentos externos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Desporto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018,

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 28.635-E de 22 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Roraima, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 28.587-E de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 29.241-E de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre o plano de retorno da jornada de trabalho presencial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.712-E de 1º de novembro de 2005, que estabelece turno único de trabalho nos órgãos públicos do Governo do estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o atendimento integral e igualitário no Sistema Estadual de Educação, compreendendo as ações de prevenção, proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, nos termos da Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do “coronavírus”;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional, dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Desporto; e

**CONSIDERANDO as Medidas Recomendatórias do Comitê de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Roraima, visando a segurança pública da população e coibir aglomerações ou descumprimento de medidas definidas pelos prefeitos dos municípios do Estado de Roraima,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Desporto o cumprimento da jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas nos turnos matutino (7:30 às 13:30) horas e vespertino (12:00 às 18:00) horas, para o funcionamento das atividades laborais, com atendimento ao público externo, no horário de **8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** horas, e constituir:

I – O atendimento externo passa a ser realizado rigorosamente, mediante agendamento prévio, diretamente junto ao setor, devendo observar o limite de 30% de sua capacidade e espaço físico;

II – Ficam temporariamente suspensos o acesso e atendimento ao público externo, em horário adverso ao determinado no *caput* deste artigo, exceto os casos analisados pela chefia do setor, em razão das demandas urgentes; e

III – Os trabalhos internos continuam mantidos, garantindo a continuidade das atividades institucionais, conforme estabelecido no *caput*.

**Art. 2º** Os setores descentralizados do prédio da SEED/RR obedecerão às normas contidas nesta Portaria.

**Art. 3º** Para fins de atendimento junto aos setores da SEED/RR, os interessados deverão realizar agendamento por meio eletrônico, nos seguintes e-mails:

I – Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Desporto – [gabinete@educacao.rr.gov.br](mailto:gabinete@educacao.rr.gov.br);

II – Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão do Sistema Educacional: [gabineteGESTAOSEED@gmail.com](mailto:gabineteGESTAOSEED@gmail.com);

III - Departamento de Educação Básica: [deb@educacao.rr.gov.br](mailto:deb@educacao.rr.gov.br);

IV – Departamento de Desenvolvimento de Políticas Educacionais: [assessoriadeperr@hotmail.com](mailto:assessoriadeperr@hotmail.com);

V – Departamento de Recursos Humanos: [decad@educacao.rr.gov.br](mailto:decad@educacao.rr.gov.br);

VI – Departamento de Logística: [delog@educacao.rr.gov.br](mailto:delog@educacao.rr.gov.br);

VII - Departamento de Apoio ao Educando: [dae@educacao.rr.gov.br](mailto:dae@educacao.rr.gov.br);

VIII – Departamento de Gestão do Interior: [dge@educacao.rr.gov.br](mailto:dge@educacao.rr.gov.br);

IX – Departamento de Convênios, Orçamento e Finanças: [decofseed@outlook.com](mailto:decofseed@outlook.com);

X – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação: [gtic@educacao.rr.gov.br](mailto:gtic@educacao.rr.gov.br);

XI - Gerência de Avaliação Informações Educacionais: [gaieeducacao.rr.gov.br](mailto:gaieeducacao.rr.gov.br);

XII – Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima: [ceforr@educacao.rr.gov.br](mailto:ceforr@educacao.rr.gov.br);

XIII – Auditoria de Controle da Rede de Ensino: [acre@educacao.rr.gov.br](mailto:acre@educacao.rr.gov.br);

XIV – Instituto de Desporto de Roraima: [idr.seedrr@hotmail.com](mailto:idr.seedrr@hotmail.com);

XV – Ouvidoria: [ouvidoria@educacao.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@educacao.rr.gov.br);

XVI – Divisão de Convênio: [convenio.seed.rr@gmail.com](mailto:convenio.seed.rr@gmail.com);

XVII – Assessoria de Comunicação: [assessoriasseed@gmail.com](mailto:assessoriasseed@gmail.com);

XVIII – Divisão de Educação Especial: [deespr@gmail.com](mailto:deespr@gmail.com);

XIX – Divisão de Educação de Jovens e Adultos: [dieja.deb@educacao.rr.gov.br](mailto:dieja.deb@educacao.rr.gov.br);

XX - Comissão Setorial de Licitação: [csl@educacao.rr.gov.br](mailto:csl@educacao.rr.gov.br);

XXI - Assessoria de Planejamento: [asplan.seed.rr@gmail.com](mailto:asplan.seed.rr@gmail.com); e

XXII – Divisão de Educação Indígena: [gleide.ribeiro@educacao.rr.gov.br](mailto:gleide.ribeiro@educacao.rr.gov.br).

**Art. 4º** O acesso do público externo dar-se-á exclusivamente quando agendado e apenas da pessoa interessada, exceto quando se tratar de pessoa com dificuldade de locomoção, a qual fica resguardado o direito de um acompanhante, desde que seja comunicado na ocasião do agendamento.

**Art. 5º** Fica estabelecida a seguinte forma de acesso à sede da Secretaria de Estado da Educação e Desporto:

I – Público externo, no portão principal, com entrada pela Rua Barão do Rio Branco, 1.495;

II – Público interno, pelo portão, com entrada pela Rua Alfredo Cruz, 1.307, com acesso ao estacionamento interno.

**Art. 6º** Cabe aos chefes dos setores adotar critérios que viabilizem os atendimentos presenciais, evitando aglomeração de pessoas, como prevenção da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), obedecendo limites e horários estabelecidos nos incisos I e II do Art. 1º desta Portaria.

§ 1º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata o *caput*, recomenda-se que os chefes dos setores atencem para as seguintes medidas:

I – adotar escalonamento e rodízios de servidores, distribuídos nos turnos matutino e vespertino e trabalho *home office*, quando necessário, mediante distribuição de atividades laborais, em cumprimento da jornada de trabalho, para fins de evitar acúmulo de serviços e atrasos dos procedimentos processuais e administrativos;

II - seguir as medidas de proteção;

III – utilizar máscaras e álcool gel;

III – intensificar os cuidados com servidores que integram o grupo de risco, identificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS):

asmáticos;

diabéticos;

portadores de doenças crônicas;

hipertensos; e

idosos.

§ 2º Aos servidores que integram o grupo de risco, deverão apresentar requerimento, declarando de boa fé, as condições de saúde e informando sobre a necessidade de laborar em *home office*.

Art. 7º Cabe a chefia imediata orientar ao servidor que as atividades laborais em *home office* estão associadas a produtividade e que denúncias sobre a presença do referido servidor em local de aglomeração durante o período de *home office*, serão apuradas.

Art. 8º os servidores e colaboradores, que apresentarem febre, sintomas respiratórios (coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória), dores no corpo ou sintomas semelhantes, devem obrigatoriamente:

I - comunicar imediatamente a chefia imediata;

II - evitar comparecimento ao trabalho;

III – procurar imediatamente atendimento médico, na saúde básica;

IV – realizar os procedimentos administrativos previstos em Lei.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR

Decreto nº. 16- P de 10 de dezembro de 2018

#### PORTARIA Nº. 0003-N/2021/SEED/GAB/RR

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2021.

Estabelece o cumprimento das atividades laborais interna e os atendimentos externos nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018,

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 28.635-E de 22 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Roraima, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 28.587-E de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 29.241-E de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre o plano de retorno da jornada de trabalho presencial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.712-E de 1º de novembro de 2005, que estabelece turno único de trabalho nos órgãos públicos do Governo do estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o atendimento integral e igualitário no Sistema Estadual de Educação, compreendendo as ações de prevenção, proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, nos termos da Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do “coronavírus”;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional, dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e Desporto; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0001-N/2021/SEED/GAB/RR de 25 de janeiro de 2021, que suspende temporariamente as atividades pedagógicas do ensino remoto vinculante no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas na capital, interior e comunidades indígenas, sem interrupção das atividades pedagógicas da gestão escolar e docentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO as Medidas Recomendatórias do Comitê de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Roraima, visando a segurança pública da população e coibir aglomerações ou descumprimento de medidas definidas pelos prefeitos dos municípios do Estado de Roraima,**

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo nas unidades de ensino localizadas na Capital, Interior e Comunidades Indígenas, durante a vigência da Portaria nº 0001-N/2021/SEED/GAB/RR de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica mantido as atividades laborais em cumprimento da jornada de trabalho nos turnos matutino e vespertino, mediante demandas escolares e educacionais, e constituir as seguintes medidas para atendimento ao público externo no período de 27 de janeiro a 9 de fevereiro de 2021:

I – o atendimento ao público externo, quando necessário, passa a ser realizado rigorosamente, mediante agendamento prévio, por meio eletrônico ou telefônico, devendo observar o limite de 30% de sua capacidade e espaço físico;

II – os interessados pelo atendimento deverão informar previamente os dados do aluno e dos pais ou responsáveis, inclusive o contato telefônico e e-mail, para o retorno às solicitações;

III - os trabalhos internos continuam mantidos, garantindo o desenvolvimento das atividades institucionais, conforme estabelecido no *caput*, com número limitado de, no mínimo, 6 (seis) servidores por turno, compreendendo:

assistente de aluno;

secretaria escolar;

salas ambientes;

copa; e

apoio pedagógico.

Art. 3º para fins de cumprimento das atividades, o gestor escolar deverá estabelecer escalonamento e rodízios de servidores, distribuídos nos turnos matutino e vespertino e trabalho *home office*, quando necessário, mediante distribuição de atividades laborais, em cumprimento da jornada de trabalho, para fins de evitar acúmulo de serviços e atrasos dos procedimentos pedagógicos e administrativos.

**Parágrafo único.** A escala, rodízio e trabalho *home office* estabelecidos no *caput*, não exige o servidor de participar de reunião *web* ou presencial, em número reduzido, quando convocado pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto ou pela Gestão Escolar.

Art. 4º O gestor escolar deverá adotar critérios que viabilizem os atendimentos presenciais, quando ocorrer, evitando aglomeração de pessoas, como prevenção da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), obedecendo limites e horários estabelecidos nos incisos I e II do Art. 1º desta Portaria.

§ 1º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata o *caput*, recomenda-se que os gestores escolares atencem para as seguintes medidas:

I – seguir as medidas de proteção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

II – utilizar máscaras e álcool gel;

III – intensificar os cuidados com servidores que integram o grupo de risco, identificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS):

asmáticos;

diabéticos;  
portadores de doenças crônicas;  
hipertensos; e  
idosos.

§ 2º Os servidores que integram o grupo de risco, deverão apresentar requerimento ao gestor escolar, declarando de boa fé, as condições de saúde e informando sobre a necessidade de laborar em *home office*.

Art. 5º O gestor escolar deverá orientar ao servidor que as atividades laborais em *home office* estão associadas a produtividade e que denúncias sobre a presença do referido servidor em local de aglomeração durante o período de *home office*, serão apuradas.

Art. 6º Os servidores e colaboradores, que apresentarem febre, sintomas respiratórios (coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória), dores no corpo ou sintomas semelhantes, devem obrigatoriamente:

- I - comunicar imediatamente a chefia imediata;
- II - evitar comparecimento ao trabalho;
- III - procurar imediatamente atendimento médico, na saúde básica;
- IV - realizar os procedimentos administrativos previstos em Lei.

Art. 7º Durante o período de vigência desta Portaria, fica proibido atividades recreativas, esportivas e comunitárias nos espaços das unidades de ensino.

Art. 8º As normas constantes nesta Portaria não se aplicam aos contratos terceirizados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR

Decreto nº. 16- P de 10 de dezembro de 2018

#### ERRATA

Na Portaria nº 3252/2018/SEED/GAB/RR, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3369, de 05 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº Processo nº 017101.005777/17-29, do servidor **GALDINO DE MELO LIMA**.

#### ONDE SE LÊ:

...para o cargo de Professor da Educação Básica, Classe “A”, Padrão III, a servidora **Galdino de Melo Lima**...

LEIA - SE:

...para o cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, Classe “B”, Padrão “I”, jornada de trabalho de 30 horas, ao servidor **Galdino de Melo Lima**...

Boa Vista, 19 de janeiro de 2021.

#### LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desportos - SEED/RR

Decreto nº 16 - P de 10 de dezembro de 2018

#### PORTARIA Nº. 0143-P/2021/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR** sem efeito a PORTARIA nº 0556/2020/SEED/GAB/RR de 31/03/2020, publicada no D.O.E/RR nº 3695 de 02/04/2020, referente à Remoção do (a) servidor (a) **PAULO CESAR RODRIGUES LIMA**, Quadro Efetivo Administrativo, C.P.F nº 460.433.573-72, Matrícula nº 040003568, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do município de Boa Vista - Zona Urbana para o município de Pacaraima - Zona Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR

Decreto nº.16- P de 10 de dezembro de 2018

#### PORTARIA Nº. 0155-P/2021/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS SERGIO DE SOUZA CORREA FILHO**, ocupante do cargo Economista/ Chefe de Divisão, matrícula nº 43005458/20095565, para responder pelo Departamento de Convênios, Orçamento e Finanças - DECOF, no período de 31/01/2021 a 31/03/2021, em substituição ao (a) titular **JOSIMAR LINS PEREIRA FILHO**, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento - Nível CNES-II, matrícula nº 20001006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica - SAGEB/SEED-RR

Decreto nº 18-P de 10 de dezembro de 2018

#### PORTARIA Nº. 0156-P/2021/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:** Art. 1º **AUTORIZAR** a Remoção do (a) servidor (a) **GEAN GLEIDY LIMA AGUIAR**, CPF nº 665.310.632-20, matrícula nº 040001797, ocupante do cargo de Merendeiro (a), do Município de Boa Vista - Zona Urbana, para o Município de Cantá - Zona Urbana ou Rural.

§ 1º A Remoção de que trata o *caput* deste Artigo, atende ao disposto no Inciso II do Art. 34 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

§ 2º A partir desta data, o (a) referido (a) servidor (a) passará a exercer suas atividades laborais no Município de Cantá - Zona Urbana ou Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica - SAGEB/SEED-RR

Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018

#### PORTARIA Nº. 0157-P/2021/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a Remoção do (a) servidor (a) **JONISVALDO LIRA DOROTEU**, CPF nº 724.103.292-68, matrícula nº 042001760, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Boa Vista - Zona Urbana, para o Município de São Luiz - Zona Urbana ou Rural.

§ 1º A Remoção de que trata o *caput* deste Artigo, atende ao disposto no Inciso II do Art. 34 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

§ 2º A partir desta data, o (a) referido (a) servidor (a) passará a exercer suas atividades laborais no Município de São Luiz - Zona Urbana ou Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA



Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica – SAGEB/SEED-RR  
Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018

**PORTARIA Nº. 0158-P/2021/SEED/GAB/RR**

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 0172/2020/SEED/GAB/RR de 03/02/2020, publicada no D.O.E/RR nº 3657 de 05/02/2020, referente à Remoção do (a) servidor (a) **RAIMUNDO VIANA NUNES**, Quadro Efetivo, C.P.F nº 290.927.793-34, Matrícula nº 050028159, ocupante do cargo de Professor, do município de Mucajaí - Zona Rural para o município de Boa Vista – Zona Urbana.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**SEMAIAS ALEXANDRE SILVA**

Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica – SAGEB/SEED-RR  
Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018

**PORTARIA Nº. 0159-P/2021/SEED/GAB/RR**

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto das férias do (a) servidor (a) **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 43005307/ 20098346, Professora/Coordenadora Pedagógica, programadas para o período de 28/12/2020 a 26/01/2021, as quais foram concedidas através da PORTARIA Nº. 1428/2020/SEED/GAB/RR, de 05 de novembro de 2020, por necessidade da administração pública.

**Art. 2º** O período de férias ora suspenso será usufruído no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEMAIAS ALEXANDRE SILVA**

Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica – SAGEB/SEED-RR  
Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018

**PORTARIA Nº. 0160-P/2021/SEED/GAB/RR**

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **SONIA MARIA ALVES CECCON**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Assessor Técnico, matrículas nº 42002098/20005650, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao exercício de 2020, anteriormente suspensas pela PORTARIA Nº. 0922/2020/SEED/GAB/RR, de 07 de julho de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEMAIAS ALEXANDRE SILVA**

Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica – SAGEB/SEED-RR  
Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018

**PORTARIA Nº. 0161-P/2021/SEED/GAB/RR**

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto das férias do (a) servidor (a) **GEORGE LUIZ AREB PALHETA**, matrícula nº 50028106/20001198, Professor/Gestor, programadas para o período de 01/02/2021 a 01/03/2021, as quais foram concedidas através da PORTARIA Nº. 0004/2021/SEED/GAB/RR, de 04 de janeiro de 2021, por necessidade da administração pública.

**Art. 2º** O período de férias ora suspenso será usufruído em data oportuna.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEMAIAS ALEXANDRE SILVA**

Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica – SAGEB/SEED-RR  
Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018

**PORTARIA Nº. 0162-P/2021/SEED/GAB/RR**

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 10 (dez) dias de férias à servidora **JULIANA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 044003326, no período de 25/01/2021 a 03/02/2021, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** Os 20 (vinte) dias restantes serão usufruídos em data oportuna.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEMAIAS ALEXANDRE SILVA**

Secretário Adjunto da Gestão da Educação Básica – SAGEB/SEED-RR  
Decreto nº. 18-P de 10 de dezembro de 2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Secretário: MARCOS JORGE DE LIMA

**PORTARIA Nº 63/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**Cria Comissão Estadual de Classificação Econômica - COECE, unidade subordinada ao Secretário de Fazenda.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental Nº 721-P, de 4 de abril de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Estadual de Classificação Econômica - COECE, unidade subordinada ao Secretário de Fazenda, cujas atribuições são:

- I – assessorar o Secretário de Estado da Fazenda, ou por outro servidor por este delegado, na gestão da CNAE no âmbito estadual;
- II – proporcionar a atualização do sistema estatístico da SEPLAN, especialmente no que concerne ao estabelecimento e controle de normas de padronização do sistema cadastral e base de arrecadação do Estado de Roraima;
- III – examinar e assegurar as atualizações das classificações, conforme definição dos grupos de trabalho no espectro nacional;
- IV – providenciar a expedição de instruções, atos e demais instrumentos formalizadores das classificações, desde a implantação até as rotineiras atualizações.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos servidores fazendários e pelos representantes da SEPLAN, sob a coordenação do primeiro membro:

- Manoel Carlos Barbosa Almeida – Chefe da DIEF;
- Antonio José Leite de Albuquerque – Chefe da DIVAR;
- Linderg Melo da Silva Júnior - Coordenador Financeiro da DIVAR;
- Antônio Etevaldo Correia – Chefe da Agência de Rendas;
- Márcio Aguiar da Silva – Assessor Técnico da DITRI;
- Filipe Matias de Sousa – Analista do CETIF;
- Kleber da Silva Lyra – Secretário Adjunto do CETIF;
- Onete Diniz de Almeida – Analista do REDESIM;
- Fábio Martinez – Secretário Adjunto da SEPLAN;
- Enoque Rosas - Coordenador de Estatística e Estudos Sociais - SEPLAN.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho CNAE/SEFAZ tem, ainda, como escopo analisar, planejar, organizar e viabilizar a implantação da CNAE no âmbito estadual, alinhando o conceito, a legislação, as nomenclaturas referenciadas à NCM, o layout, a metodologia, o fluxo processual e a interrelação entre fazenda e contribuintes, conforme arcabouço teórico suscitado pelo IBGE e sob observância à versão vigente e ajustes apregoados pela CONCLA.

**Art. 4º.** A COECE atuará sempre integrada com a Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, por intermédio de seu representante legal.

**Art. 5º.** A COECE será presidida pela chefia da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, e, na sua ausência, faltas ou impedimentos será substituído pela chefia da Divisão de Arrecadação, inclusive nas reuniões, ordinárias e extraordinárias.

**Art. 6º.** A COECE reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, por solicitação dos Secretários de Fazenda ou de Planejamento, ou quando emergir demanda impreterível.

§ 1º. As reuniões só serão realizadas quando houver maioria absoluta dos membros da COECE.

§ 2º. As deliberações da COECE, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria dos membros presentes, com direito igualitário para todos os participantes.

**Art. 7º.** Poderão ser convidadas para participar das reuniões, sem direito ao voto ou a deliberações, pessoas físicas ou jurídicas que possam agregar e contribuir para esclarecimento, melhoria ou ajuste das matérias concernentes.

**Art. 8º.** A COECE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

I – a aprovação de classificações e tabelas padronizadas para uso no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIATE ou outro sistema de informação porventura venha compor ou incrementar a gestão da classificação;

II – a aprovação de regras de negócios, procedimentos e metodologias necessárias à efetiva normatização e padronização na aplicação das classificações e tabelas de responsabilidade do órgão fazendário;

III – a proposição de atualização na composição de seus membros;

IV – a definição de prioridades dos temas e produtos a serem analisados para suas aplicações;

V – a gestão e manutenção das classificações e tabelas sob sua responsabilidade;

VI – a disseminação das classificações e tabelas sob sua gestão, incluindo a pulverização dos respectivos instrumentos de apoio, sistematicamente atualizadas, por meio de mídias variadas;

VII – a geração de canal aberto aos diversos usuários para tiragem de dúvidas e acolhimento de sugestões sobre avanços, melhorias e inovações dos instrumentos que suportam as classificações e tabelas;

VIII – o plano de trabalho a ser apresentado pelo Presidente até o último dia útil do primeiro bimestre de cada exercício;

IX – apresentar aos Secretários de Fazenda e Planejamento, relatório consubstanciado, até o último dia útil do primeiro bimestre de cada exercício, sobre todo o trabalho desenvolvido no exercício pretérito.

**Art. 9º.** São atribuições dos membros da COECE:

**I** – do Presidente:

- a) incumbir dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- b) representar a COECE nos atos que se fizerem necessários;
- c) convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário;
- d) providenciar a efetivação de todas as decisões deliberadas pela Comissão; e
- e) organizar e aprovar as pautas de reuniões.

**II** – dos membros da Comissão:

- a) participar assídua e ativamente das reuniões exercendo invariavelmente o direito de exposição crítica, deliberação e voto;
- b) propor a convocação das reuniões extraordinárias, quando de demandas impreteríveis;
- c) realizar averiguações, fazer estudos, apresentar proposições, apreciar e emitir manifestos verbais ou formais sobre as matérias pertinentes;
- d) sugerir procedimentos e métodos necessários ao melhor funcionamento da COECE;
- e) indicar pessoas físicas ou jurídicas para participação em reuniões, que possam agregar e contribuir para esclarecimento, melhoria ou ajuste das matérias concernentes;
- f) atuar no ambiente de trabalho como difusor e ressonante dos trabalhos e resultados da COECE, especialmente nos objetivos e funcionalidades das classificações e tabelas em uso; e
- g) manter ativas, alimentadas e atualizadas as informações concernentes à COECE nas páginas eletrônicas da SEFAZ e SEPLAN.

**Art. 10.** Fica Revogada a **PORTARIA Nº 538/SEFAZ/GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, de 26 de janeiro de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

**MANOEL SUEIDE FREITAS**

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Manoel Sueide Freitas, Secretário Adjunto de Estado</b>, em 28/01/2021, às 12:44, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1308930</b> e o código CRC <b>9858E4E4</b>.</p>
--	---

**PORTARIA Nº 65/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 721-P, de 4 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora MARINETE COSTA BEZERRA, Assessora de Agência de Rendas de São Luiz, para prestar serviços administrativos na Agência de Rendas de Caroebe nos períodos de 01.02.2021 a 08.02.2021 e 22.02.2021 a 01.03.2021, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**


GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

**MANOEL SUEIDE FREITAS**

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Manoel Sueide Freitas, Secretário Adjunto de Estado</b>, em 28/01/2021, às 13:06, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1324390</b> e o código CRC <b>731FC4FC</b>.</p>
--	---

**PORTARIA Nº 66/SEFAZ/UGAM/RH, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 721-P, de 04 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o gozo do segundo período das férias, referente ao exercício 2019/2020, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO BRASIL**, CPF nº 225.163.792-34, Chefe de Seção de Classificação Contábil - CDI-II, matrícula nº 020111514, anteriormente marcado por meio da PORTARIA Nº 208/SEFAZ/UGAM/RH, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, publicada no DOERR nº 3776, de 06/08/2020, no período de 25/01/2021 a 08/02/2021.

**Art. 2º** O referido período do gozo das férias será usufruído em 12/07/2021 a 26/07/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.


**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**


GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

**MANOEL SUEIDE FREITAS**

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Manoel Sueide Freitas, Secretário Adjunto de Estado</b>, em 28/01/2021, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1327285</b> e o código CRC <b>A9195AC3</b>.</p>
--	---

**ATO Nº 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1306-P, de 1º de outubro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.000146/2021.92;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 055/2021/SEFAZ/DEPAR/DITRI** de 28/01/2021,

**DECLARA**

A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2021**, referente ao veículo motocicleta **HONDA/NXR 160 BROS ESDD**, ano **2014/2015**, Placa **NAW-0701** e Chassi nº **9C2KD0810FR408662**, de propriedade do Senhor **ANDREY SOARES CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **008.044.252-80**, residente e domiciliado na Rua Dico Vieira, nº 231, Bairro Caimbe, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VIII da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

**Art. 98.** São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

**VIII** – motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas.


A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.


Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

**PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO**

Diretor do Departamento da Receita

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Pedro Antônio Nascimento Pinheiro, Diretor da Receita</b>, em 28/01/2021, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1327145</b> e o código CRC <b>FEBA2556</b>.</p>
--	---

**ATO Nº 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1306-P, de 1º de outubro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.000006/2021.14;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 056/2021/SEFAZ/DEPAR/DITRI** de 28/01/2021,

**DECLARA**

A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2020**, referente ao veículo **TOYOTA/YARIS SA XS 15CNT**, ano/modelo **2020/2021**, Placa **NAX-9G05** e Chassi nº **9BRBC9F3XM8109684**, de propriedade do Senhor **LUIZ LIMA DOS AFLITOS**,



inscrito no CPF nº 510.742.732-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Vasconcelos, nº 439, Bairro Liberdade, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

**Art. 98.** São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.


A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.


Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

**PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO**

Diretor do Departamento da Receita

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Pedro Antônio Nascimento Pinheiro, Diretor da Receita</b>, em 28/01/2021, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1327354</b> e o código CRC <b>0D150306</b>.</p>
--	---

**ATO Nº 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1306-P, de 1º de outubro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.000009/2021.58;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 057/2021/SEFAZ/DEPAR/DITRI** de 28/01/2021,

**DECLARA**

A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2020**, referente ao veículo **CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ**, ano/modelo **2020/2021**, Placa **NUH-4G15** e Chassi nº **9BGEN69H0MG129031**, de propriedade do Senhor **VALDENIR DE ALENCAR**, inscrito no CPF nº **164.180.182-49**, residente e domiciliado na Rua Sardinha, nº 833, Bairro Santa Tereza, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

**Art. 98.** São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.


A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.


Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

**PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO**

Diretor do Departamento da Receita

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Pedro Antônio Nascimento Pinheiro, Diretor da Receita</b>, em 28/01/2021, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1327574</b> e o código CRC <b>3567D882</b>.</p>
--	---

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: **BETÂNIA THOMÉ AVELINO**

**JULGAMENTO Nº 1323564/SEGAD/GAB/ASSES**

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2021.

Referência: Processo nº 017101.002144/20-91

Interessada: Débora Maia Carvalho

Assunto: Abandono de Cargo

Destino: Núcleo de Apoio – NA/GAB/SEGAD

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora DÉBORA MAIA CARVALHO (CPF nº 629.494.542-91), para apuração de suposto abandono de cargo.

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por intermédio da PORTARIA Nº 3265/SEGAD/GAB/CGSPAD de 30 de setembro de 2020 (SEI 1311902, pág. 28/29), publicada no DOE nº 3816 de 02 de outubro de 2020 (SEI 1311902, pág. 35), vislumbrou que não ocorreu o animus abandonandi, uma vez que a servidora não tinha uma condição física ou mental para retornar as suas atividades, e concluiu-se no Relatório Final (SEI 1311947, pág. 19/26) pelo arquivamento do feito, visto que a servidora não infringiu o que preceitua o Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado de Roraima por meio do PARECER Nº 180- PGE/GAB/ADJ/CP (SEI 1317426), opinou pela regularidade do Processo Administrativo Disciplinar.

Em assim sendo, acolho o Relatório Final da Comissão (SEI 1311947, pág. 19/26) e com amparo no Parecer citado e fulcro no parágrafo único do artigo 138 da Lei Complementar nº 053/2001, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente PAD em razão da PERDA DO OBJETO.

Remetam-se os autos à CGRH/SEGAD, para conhecimento e anotações, bem como para intimar o servidor sobre o julgamento, e posterior arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### **DECISÃO: Nº 019/2021/SEGAD/GAB/ASSES**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº. 017101.008015/16-85

Interessado: Hiderly da Silva Costa dos Santos

Assunto: Acúmulo de Cargo

Destino: Núcleo de Apoio – NA/GAB/SEGAD

#### **DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora HIDERLEY DA SILVA COSTA DOS SANTOS (CPF nº 511.467.382-34), para apuração de suposto acúmulo ilegal de cargos.

No referido processo, pode ser verificado que o ato solicitando a formalização de processo administrativo disciplinar foi instaurado em 20 de julho de 2016, através do Ofício. Nº 02098/16/SEED/GAB/RR. (Fl. 01)

Todavia, ocorre que o fato se tornou conhecido na data de 17 de fevereiro de 2016, por intermédio do Mandado de Intimação nº 197/2016 -TCE/RR. (Fl. 02)

Contudo, em análise no decorrer dos autos em epígrafe, verificou-se que a servidora ocupa o cargo de Agente Administrativo pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR e o cargo de Professora do quadro temporário, através do processo seletivo interior da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEED, pela vigência de 20/04/2015 à 31/12/2015, fl.18, dos autos.

Ante o exposto, resta configurado a perda do objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar. Assim, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do parágrafo único do art. 138, da Lei Complementar nº 053/2001.

Após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, remetam-se os autos à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos-CGRH/SEGAD para conhecimento e anotações na ficha funcional do servidor, segundo o art. 137, §1º da Lei Complementar nº 053/2001, e para notificação do servidor sobre o julgamento.

Posteriormente, à Divisão de Comunicação Administrativa-DCA/CGGL/ SEGAD para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de janeiro de 2021.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### **DECISÃO Nº 022/2021-ASSES/GAB/SEGAD**

Referência: Processo Administrativo nº. 015101.001896/14-61 – 17001.10901/07-92

Interessado: Secretaria Estadual de Educação

Assunto: arquivamento

Destino: Núcleo de Apoio – NA/GAB/SEGAD

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar inércia do Estado em processar tempestivamente servidores que cometeram infrações administrativas no exercício da função.

Nos casos de infrações sujeitas a pena de demissão, o prazo prescricional para abertura do processo administrativo são de 5 anos. Como a suposta infração foi cometida em 2007, a Procuradoria Geral do Estado opinou pelo arquivamento do processo, mas sugeriu que fosse identificado os servidores que deram causa a inércia, para que fosse devidamente responsabilizados.

Entretanto, tanto parecer da PGE, bem como a ordem para identificar quem deu causa a prescrição, foram exaradas no ano de 2013, mas nenhum outro ato foi praticado no sentido de dar seguimento ao processo. Por este motivo, temos uma segunda prescrição quinquenal, desta vez, sob o processo para apurar responsabilidade.

Como, a lei 053 em seu art. 136, I e § 1º, estabelece o prazo prescricional de 5(cinco) anos a contar da data que o fato se tornou conhecido. Como a ordem para instauração data 2013, podemos concluir que em 2018 ocorreu a prescrição do processo.

Em face de todo o exposto, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, por ter ocorrido a prescrição estatal.

Após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, remetam-se os autos à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos-CGRH/SEGAD para conhecimento e providências e por fim, que sejam encaminhados à DCA/SEGAD para arquivamento.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 22 de janeiro de 2021.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### **PORTARIA Nº 645/SEGAD/GAB/NA, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.009931/2020.64.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, ao (a) servidor (a) BRAZILIA RODRIGUES MARQUES, cargo CONTADORA, matrícula 042001336, CPF: 109.495.182-04, lotado (a) na Secretaria de Estado de Administração e Gestão Estratégica, com base nos Arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 1032, de 08 de Janeiro de 2016, e Art. 4º e 12 do Decreto nº 23.462-E, de 04 de julho de 2017, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Curso de Pós Graduação em Gestão Contábil.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### **PORTARIA Nº 663/SEGAD/GAB, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JHILEADE GOMES LIMA, Cargo: Consultor Técnico - CNETS II, matrícula nº 26005962, CPF nº 840.649.272-49, para responder pelo cargo Gestor de Atividade Meio II (UGAM) - CNES II, em substituição do (a) servidor (a) JORGE NAZARENO CAMPOS CARAGEORGE, Cargo Gestor de Atividade Meio II (UGAM) - CNES II, matrícula nº. 026000426, CPF: 422.092.002-01, por motivo de licença médica por saúde própria pelo período de 30 (trinta) dias, de 02/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA Nº 038/SEGAD/GAB/CGSPAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados para constituírem Comissão processante nos termos dos artigos 137 e 146 da Lei 053/2001, na modalidade de Rito Ordinário, Processo nº 017101.006457/16-32, a fim de apurar conduta da servidora que tomou ciência dos fatos e não tomou providências, fls. 03/05.

PRESIDENTE: RUI PEDRO GOMES DE MELO, Administrador, escolaridade de nível superior, inscrito no C.P.F: 153.949.052-15, Matrícula: 040000073, do quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

MEMBRO: MARISTELA VEIGA DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, MAT. 42001018, escolaridade de nível superior, do Quadro Efetivo da Efetivo da Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

MEMBRO: ADILSA MARIALVA DA SILVA – Cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 040003574, do Quadro da Efetivo da Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

Art. 2º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, nos termos do parágrafo 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências e visitas necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 25 de Janeiro de 2021.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD

#### PORTARIA Nº 041/SEGAD/GAB/CGSPAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados para constituírem Comissão processante nos termos dos artigos 137 e 146 da Lei 053/2001, na modalidade de Rito Ordinário, Processo nº 017101.006431/16-49, a fim de apurar conduta do servidor, fls. 03/06.

PRESIDENTE: RUI PEDRO GOMES DE MELO, Administrador, escolaridade de nível superior, inscrito no C.P.F: 153.949.052-15, Matrícula: 040000073, do quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

MEMBRO: MARISTELA VEIGA DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, MAT. 42001018, escolaridade de nível superior, do Quadro Efetivo da Efetivo da Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

MEMBRO: ADILSA MARIALVA DA SILVA – Cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 040003574, do Quadro da Efetivo da Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

Art. 2º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, nos termos do parágrafo 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências e visitas necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 25 de Janeiro de 2021.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD

#### PORTARIA Nº045/SEGAD/GAB/NA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO SE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO o art.158, §2, da Lei Complementar nº053/2001, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 023101.002743/20 Apenso nº 023101.007790/19-78, instaurada pela portaria nº 3910/SEGAD/GAB/CGSPAD de 28 de outubro de 2020.

RESOLVE

ART.1º - Designar a servidora CLOTILDE DE ALMEIDA FILGUEIRAS, Técnica em Secretariado do Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, inscrita no CPF sob nº381.879.222-49 matrícula 40003327, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do Sr. ELTON FIGUEIREDO GUEDES, matrícula nº040003967, ocupante do cargo de Agente Sócio Orientador, no processo supracitado Para defesa escrita no prazo de cinco (05) dias, podendo requerer à comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Boa Vista-RR, 22 de Janeiro de 2021.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3885, de 19 de janeiro de 2021, referente à Portaria Nº 022/SEGAD/GAB/CGSPAD, de 19 de janeiro de 2021, de constituição de comissão para atuar em processo de administrativo disciplinar.

ONDE LÊ:

Art. 1º (...) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15101.012065/15-03 (...)

LÊ SE:

Art. 1º (...) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15101.012065/16-03 (...)

Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2021.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

**ERRATA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3886, de 21 de janeiro de 2021, referente à Portaria Nº 030/SEGAD/GAB/CGSPAD, de 18 de janeiro de 2021, de constituição de comissão para atuar em processo de administrativo disciplinar.

ONDE LÊ:

Art. 1º (...) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15101.005546/17-44 (...)

LÊ SE:

Art. 1º (...) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017101.010209/16-04 (...)

Boa Vista – RR, 18 de janeiro de 2021.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

**PORTARIA Nº 665/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de férias aos servidores EFETIVOS e CARGOS COMISSIONADOS, abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração- SEGAD, no período de Janeiro e Fevereiro referente ao exercício de 2019/2020.

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES CARGOS EFETIVOS						
JANEIRO/FEVEREIRO-EXERCÍCIO 2019/2020						
SERVIDOR	MATRIC.	CPF	EXERCÍCIO	DIAS	PERÍODO	
					INÍCIO	TERMINO
ADRIANA MELO BRASIL DA SILVA (1º PERÍODO)	44017177	446.934.512-15	2019/2020	19	08/02/2021	26/02/2021
ANDRE NENTWIG SILVA (1º PERÍODO)	44000423	907.886.055-34	2019/2020	15	01/02/2021	15/02/2021
BRENA LAGE VASQUES LINHARES	42001267	616.602.802-49	2019/2020	30	01/02/2021	02/03/2021
CHARLISON ALVES DE SOUZA (3º PERÍODO)	40000901	182.811.682-34	2019/2020	10	03/02/2021	12/02/2021
RONYEILA CLÍCIA DE SOUZA PINHEIRO	42001987	581.887.032-49	2019/2020	15	15/01/2021	29/01/2021
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES CARGOS COMISSIONADOS						
FEVEREIRO-EXERCÍCIO 2019/2020						
SERVIDOR	MATRIC.	CPF	EXERCÍCIO	DIAS	PERÍODO	
					INÍCIO	TERMINO
MONICA SILVA FERREIRA	26005885	678.685.762-00	2019/2020	30	01/02/2021	02/03/2021
DENISE MONTEIRO RIBEIRO	26005923	814.711.222-04	2019/2020	30	05/02/2021	06/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/01/2021.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA Nº 666/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de férias aos servidores EFETIVOS e CARGOS COMISSIONADOS, abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração- SEGAD, no período de Fevereiro referente ao exercício de 2020/2021.

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES CARGOS EFETIVOS						
FEVEREIRO-EXERCÍCIO 2020/2021						
SERVIDOR	MATRIC.	CPF	EXERCÍCIO	DIAS	PERÍODO	
					INÍCIO	TERMINO
ALBENICE PESSOA CHAGAS (1º PERÍODO)	43000111	323.511.602-82	2020/2021	15	04/02/2021	18/02/2021
ALEXANDRE SOUZA VIEIRA (1º PERÍODO)	40002985	511.928.882-00	2020/2021	10	18/02/2021	27/02/2021
AREOMAR FRANCO DA SILVA	40001565	323.522.552-87	2020/2021	30	08/02/2021	09/03/2021
DIEGO NUNES LEITE	40003341	516.127.982-68	2020/2021	30	22/02/2021	23/02/2021
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	44000358	063.351.012-20	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
IRENILDA QUEIROZ	42001126	623.935.702-25	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
IZAÍAS ASSIS DO NASCIMENTO	40001324	476.360.762-68	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
JOÃO MONTEIRO DA SIVA FILHO	40001032	199.607.782-15	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
JULIANA LIMA AGUIAR NUNES	40002306	016.674.859-54	2020/2021	30	15/02/2021	16/03/2021
JULIO CESAR MOTTA DE ROSSO (2º PERÍODO)	400003536	472.341.050-34	2020/2021	14	18/02/2021	03/03/2021



KEITH ANDRÉA OLIVEIRA RAMOS	44005156	796.112.492-68	2020/2021	30	22/02/2021	23/03/2021
MANOELLE DA COSTA OLIVEIRA	44005238	767.505.582-91	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
PEDRO GERALDO MACIEL DA SILVEIR FILHO	44001071	031.173.592-49	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
REGINA LUCIA OLIVEIRA DO AMARAL	42001211	632.819.452-87	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
RONYEILA CLÍCIA DE SOUZA PINHEIRO	42001987	581.887.032-49	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021

## PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES CARGOS COMISSIONADOS

FEVEREIRO-EXERCÍCIO 2020/2021

SERVIDOR	MATRIC.	CPF	EXERCÍCIO	DIAS	PERÍODO	
					INÍCIO	TERMINO
AMANDA MATOS DE OLIVEIRA	20114733	036.846.292-78	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
AURICELIA ROSA DA SILVA	26005635	003.738.392-27	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
ELIZETE PEIXOTO DA SILVA (1º PERÍODO)	20116925	773.904.902-68	2020/2021	15	01/02/2021	15/02/2021
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	20114974	063.351.012-20	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
GENECY MATOS SILVA	20117261	822.725.302-49	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
IRENILDA QUEIROZ	20099398	623.935.702-25	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
JÂNIO BATISTA CAMELO	20001926	074.713.002-72	2020/2021	30	22/02/2021	23/03/2021
JOÃO MARIA BORGES SALDANHA	20114753	350.197.602-00	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
JOÃO MONTEIRO DA SIVA FILHO	20096484	199.607.782-15	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
JOSE AROLDO PINHEIRO (1º PERÍODO)	26005881	084.396.211-91	2020/2021	15	04/02/2021	18/02/2021
JULIANA LIMA AGUIAR NUNES	20020057	016.674.859-54	2020/2021	30	15/02/2021	16/03/2021
KAIANE PAULA DA SILVA	20116929	539.280.752-68	2020/2021	30	01/02/2021	02/03/2021
MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA (1º PERÍODO)	20098998	002.078.032-00	2020/2021	15	01/02/2021	15/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Secretário: EDILSON DAMIÃO LIMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

## PORTARIA Nº 119/SEINF/DEPLAF/DRHAT/NDIAR, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autorizar o afastamento da sede a servidora: **KATIANA LARIZA BARROS RODRIGUES** – Engenheira Civil, para viajar com destino ao Município de **ALTO ALEGRE – RR**, no período de **29/01/2021 a 29/01/2021**, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a fim de realizar levantamento da Ponte sobre o Rio Cauamé RR-343, no Município de Alto Alegre-RR. Conforme o Memorando 46, SEI [1316829](#). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/01/2021.

Eng. Civil: Edilson Damiano Lima

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

## PORTARIA Nº 120/SEINF/DEPLAF/DRHAT/NDIAR, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autorizar o afastamento da sede o servidor: **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA** – Auxiliar de serviços, para viajar com destino ao Município de **ALTO ALEGRE – RR**, no período de **29/01/2021 a 29/01/2021**, a serviço da Secretária de Estado da Infraestrutura, a fim de realizar levantamento da Ponte sobre o Rio Cauamé RR-343, no Município de Alto Alegre-RR. Conforme o Memorando 46, SEI [1316829](#). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/01/2021.

Eng. Civil: Edilson Damiano Lima

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

## PORTARIA Nº 121/SEINF/DEPLAF/DRHAT/NDIAR, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autorizar o afastamento da sede a servidora: **MARTA ALVES DOS SANTOS** – Engenheira Civil, para viajar com destino ao Município de **AMAJARI – RR**, no período de **03/02/2021 a 03/02/2021**, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a fim de realizar a fiscalização dos Serviços Emergenciais de Terraplenagem e Implantação de obras Correntes, com utilização de máquinas/equipamentos, incluindo mão-de-obra, visando trafegabilidade em Rodovias vicinais, no Município de Amajari-RR. Conforme o Memorando 43, SEI [1311175](#).

Eng. Civil: Edilson Damiano Lima

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

## PORTARIA Nº 122/SEINF/DEPLAF/DRHAT/NDIAR, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autorizar o afastamento da sede o servidor: **DIOGENES RIBEIRO DA SILVA** – Técnico em estradas, para viajar ao município de **AMAJARI- RR**, no período de **03/02/2021 a 03/02/2021**, a fim de realizar a fiscalização dos Serviços Emergenciais de Terraplenagem e Implantação de obras Correntes, com utilização de máquinas/equipamentos, incluindo mão-de-obra, visando trafegabilidade em Rodovias vicinais, no Município de Amajari-RR. Conforme o Memorando 43, SEI [1311175](#).

Eng. Civil: Edilson Damiano Lima

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

## PORTARIA Nº 123/SEINF/DEPLAF/DRHAT/NDIAR, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autorizar o afastamento da sede o servidor: **EDUARDO DA SILVA LEITE** – Engenheiro Civil, para viajar com destino ao Município de **AMAJARI – RR**, no período de **03/02/2021 a 03/02/2021**, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a fim de realizar a fiscalização dos Serviços Emergenciais de Terraplenagem e Implantação de obras Correntes, com utilização de máquinas/equipamentos, incluindo mão-de-obra, visando trafegabilidade em Rodovias

vicinais, no Município de Amajari-RR. Conforme o Memorando 43, SEI [1311175](#).

**Eng. Civil: Edilson Damião Lima**

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

**PORTARIA Nº 124/SEINF/DEPLAF/DRHAT/NDIAR, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor **WENDELL GOMES CALISTO DA COSTA** – Assistente de Gabinete/CDS-II, para viajar com destino ao município de **ALTO ALEGRE – RR**, no período de **29/01/2021 a 29/01/2021**, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura, afim de conduzir os servidores: Eng.ª Civil Katiana Lariza Barros e o Aux. Serv. Gerais (Tec. Laboratório) José de Ribamar Pereira de Sousa, que irão para levantamento da Ponte sobre o Rio Cauamé RR-343, no Município de Alto Alegre-RR. Conforme o Memorando 46, SEI 1316829 e a Ordem de Serviço SEI [1329964](#). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/01/2021.

**Eng. Civil: Edilson Damião Lima**

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

Secretário: **ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**

**PORTARIA Nº 82/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

A Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 319-P, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3418, de 14 de fevereiro de 2019 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 139, parágrafo único, e 142, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Acusatória nº 26101.002585/2020.18, designada pela PORTARIA Nº 009/2020/CORREGEDORIA/SEJUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3648 de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 79/2021/SEJUC/GAB/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, aproveitando-se todas as provas até então produzidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinatura Eletrônica)*

**CAROLINE D. SARRAFF HEIMBECHER**

Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**PORTARIA Nº 83/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

A Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 319-P, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3418, de 14 de fevereiro de 2019 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 139, parágrafo único, e 142, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Acusatória nº 26101.001848/2020.63, designada pela PORTARIA Nº 74/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3708, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 81/2021/SEJUC/GAB/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, aproveitando-se todas as provas até então produzidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinatura Eletrônica)*

**CAROLINE D. SARRAFF HEIMBECHER**

Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**PORTARIA Nº 84/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

A Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 319-P, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3418, de 14 de fevereiro de 2019 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 139, parágrafo único, e 142, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Acusatória nº 26101.003564/2020.10, designada pela PORTARIA Nº 223/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3764 de 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 82/2021/SEJUC/GAB/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, aproveitando-se todas as provas até então produzidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinatura Eletrônica)*

**CAROLINE D. SARRAFF HEIMBECHER**

Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**PORTARIA Nº 86/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

A Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 319-P, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3418, de 14 de fevereiro de 2019 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 139, parágrafo único, e 142, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Acusatória nº 26101.003566/2020.09, designada pela PORTARIA Nº 225/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3764 de 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 83/2021/SEJUC/GAB/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, aproveitando-se todas as provas até então produzidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinatura Eletrônica)*

**CAROLINE D. SARRAFF HEIMBECHER**

Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**PORTARIA Nº 87/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

A Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 319-P, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3418, de 14 de fevereiro de 2019 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.002148/2020.96, designada pela PORTARIA Nº 101/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3722, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 80/2021/SEJUC/GAB/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, aproveitando-se todas as provas até então produzidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinatura Eletrônica)*

**CAROLINE D. SARRAFF HEIMBECHER**

Corregedora da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Secretário: MARCELO DE LIMA LOPES

## PORTARIA Nº 224/SESAU/CGTES/NCAP, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 1º – Publicar a 8ª Chamada do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (CONTRATAÇÃO DIRETA SESAU 2020-03) para atuarem no combate à pandemia da COVID-19 publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 3752 de 01/07/2020;

Cargo: Técnico em Enfermagem

ORD.	NOME	CPF	DT.NASC.	NEP	NOTA	CLAS.	HORÁRIO
1	MAURICIO OLIVEIRA ALVES	027776292-85	03/04/1997	0	8	538	09:00 ÀS 10:00
2	ARCELINA COSTA	795374302-78	21/06/1985	5	7	539	09:00 ÀS 10:00
3	CARLA DA SILVA ROCHA	904010182-53	21/02/1987	5	7	540	09:00 ÀS 10:00
4	DEBORA CRISTINA LANDI	021301842-00	14/09/1994	5	7	541	09:00 ÀS 10:00
5	LIDIADE SOUZA SANTOS	488425243-87	18/05/1968	0	6	542	09:00 ÀS 10:00
6	IRISMAR DE LIMA RODRIGUES LEAL	435928643-00	17/02/1970	0	6	543	09:00 ÀS 10:00
7	MARIA SEBASTIANA DA SILVA VALE	241939502-63	08/11/1971	0	6	544	09:00 ÀS 10:00
8	ERISMAR GOMES FERREIRA	437562472-87	24/11/1972	0	6	545	09:00 ÀS 10:00
9	MARTA SOUSA SENA	382641292-34	23/04/1973	0	6	546	09:00 ÀS 10:00
10	VERONICA ARAUJO DA COSTA	562293993-34	28/05/1974	0	6	547	09:00 ÀS 10:00
11	JUCIARA COELHO SANTOS	905152265-72	18/08/1975	0	6	548	09:00 ÀS 10:00
12	DEBORAH CARLA CAMPOS DE AZEVEDO	446474252-15	03/02/1976	0	6	549	09:00 ÀS 10:00
13	SOLANGE BARROZO CHAGAS	747165573-91	24/05/1976	0	6	550	09:00 ÀS 10:00
14	MARINETE DE SOUZA RAPOSO	598692242-53	02/10/1976	0	6	551	09:00 ÀS 10:00
15	FRANCINEUMA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	009744941-51	06/10/1976	0	6	552	09:00 ÀS 10:00
16	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	632487002-20	08/08/1978	0	6	553	09:00 ÀS 10:00
17	KENIA CRISTIANI VALERIO ROCHA	693516782-53	03/03/1979	0	6	554	09:00 ÀS 10:00
18	FRANCISCA MOTA CASTRO	511603742-87	02/12/1980	0	6	555	09:00 ÀS 10:00
19	ALINE DE ARAUJO SANTOS	696375202-87	29/06/1981	0	6	556	10:00 ÀS 11:00
20	ROSANGELA DE ANDRADE GOMES	693688722-87	18/09/1981	0	6	557	10:00 ÀS 11:00
21	ANA CLEUDE RIBEIRO MONTEIRO	751850912-15	23/08/1982	0	6	558	10:00 ÀS 11:00
22	MARILENE NOGUEIRA DE LIMA	703588262-68	28/05/1984	0	6	559	10:00 ÀS 11:00
23	FRANCINALVA COSTA MENDES DA SILVA	829775262-34	14/04/1986	0	6	560	10:00 ÀS 11:00
24	JANAINA RIBEIRO BRAZ	942425932-87	09/09/1987	0	6	561	10:00 ÀS 11:00
25	CLAUDOMIRO SANTOS DA SILVA	992107032-00	08/01/1988	0	6	562	10:00 ÀS 11:00
26	DAYANA DE SOUZA OLIVEIRA	006769912-03	20/03/1988	0	6	563	10:00 ÀS 11:00
27	ANABELLE CHAGAS DE OLIVEIRA	006296632-46	24/04/1992	0	6	564	10:00 ÀS 11:00
28	FABIOLA LIMA BATISTA	009314662-02	25/04/1992	0	6	565	10:00 ÀS 11:00
29	WILTON PARICA DA SILVA	015875682-76	29/04/1992	0	6	566	10:00 ÀS 11:00

30	DAYANE DA COSTA DOS SANTOS	008187212-78	27/05/1993	0	6	567	10:00 ÀS 11:00
31	PAULA ALINY LOPES FRANCO	013321822-83	11/01/1994	0	6	568	10:00 ÀS 11:00
32	VATUZE ELORANA SILVA ALMEIDA	013156422-63	04/10/1994	0	6	569	10:00 ÀS 11:00
33	FRANCISCO LIMA DA SILVA	034625032-35	31/10/1994	0	6	570	10:00 ÀS 11:00
34	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	006776892-09	07/02/1995	0	6	571	10:00 ÀS 11:00
35	HADEYSSA HAYRE CAMELO SALES	016868262-14	23/02/1995	0	6	572	10:00 ÀS 11:00
36	CAMILA KAROLAINE GUIMARAES	034626572-08	14/03/1997	0	6	573	11:00 ÀS 13:30
37	KAROLAINY DARCIO GENTIL	033541582-20	26/03/1997	0	6	574	11:00 ÀS 13:30
38	KELLY SOUZA DE MORAES	701646592-69	25/05/1998	0	6	575	11:00 ÀS 13:30
39	KEITYANE PEREIRA DA SILVA	548389912-15	02/08/1998	0	6	576	11:00 ÀS 13:30
40	YANNA JOSEFA NUNES NASCIMENTO	015051882-02	28/02/1999	0	6	577	11:00 ÀS 13:30
41	FRANCISCO MARTINS DA SILVA JUNIOR	029602152-06	07/03/2000	0	6	578	11:00 ÀS 13:30
42	RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA	045417132-33	21/05/2000	0	6	579	11:00 ÀS 13:30
43	LUIZA MARIA GARCIA NOGUEIRA SILVA	680521543-91	21/06/1966	0	4	581	11:00 ÀS 13:30
44	PATRICIA DO CARMO ROTTER MONTEIRO	429353772-49	16/07/1971	0	4	582	11:00 ÀS 13:30
45	LUCIA VIANNA	382793472-91	01/10/1972	0	4	583	11:00 ÀS 13:30
46	DILCINEIA DA SILVA SOUZA	625865992-68	23/07/1975	0	4	584	11:00 ÀS 13:30
47	SUSANA COSTA DA SILVA	398814742-72	11/08/1975	0	4	585	11:00 ÀS 13:30
48	ELISABETH ALMEIDA DOS SANTOS	447359602-87	04/01/1976	0	4	586	11:00 ÀS 13:30
49	EDILENE RIBEIRO GUIMARAES	802912792-87	16/09/1977	0	4	587	11:00 ÀS 13:30
50	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	660962352-04	15/02/1978	0	4	588	11:00 ÀS 13:30
51	MARIA DE FATIMA NUNES VIANA	695212802-63	28/08/1979	0	4	589	11:00 ÀS 13:30
52	AMANDA MARQUES SERVALHO DE OLIVEIRA	665208782-00	07/09/1979	0	4	590	11:00 ÀS 13:30
53	JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	633265582-87	23/06/1981	0	4	591	11:00 ÀS 13:30
54	ELIZABEL NINA NUNES	928019192-68	18/12/1982	0	4	592	11:00 ÀS 13:30

Art. 2º – Os candidatos acima convocados atenderão as demandas advindas dos Serviços de Saúde, gerenciados por esta SESAU, localizados exclusivamente nesta Capital (BOA VISTA) devendo apresentar-se no dia 01/02/2021, impreterivelmente no horário acima marcado, na sede da SESAU, munidos das cópias dos seguintes documentos para fins de assinatura do Contrato:

- Documento de identificação com foto: RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte ou Carteira de Habilitação;
- PIS;
- CPF;
- Comprovante Bancário do Banco do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Registro no Conselho de Registro Profissional;
- Autodeclaração de aptidão Física e de Sanidade Mental;
- Declaração de não Acúmulo de Cargo, em caso de acúmulo legal de cargos, declaração de compatibilidade de horário;
- Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no Cartório);
- Comprovante de qualificação cadastral do e-Social

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 3º – Os candidatos assinarão Termo de Ciência de que sua lotação obedecerá aos interesses e necessidade da Administração Pública. A discordância quanto ao local de lotação e o horário de trabalho poderá implicar na não assinatura de contrato e de Termo de Desistência.

Art. 4º – O local de apresentação dos candidatos será na Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGTES, localizada à Rua Madri, 180 – Aeroporto, Boa Vista-Roraima no horário das 09:00 às 16:00 horas do dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 27/01/2021, às 22:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1303069 e o código CRC 1AA7F6BD.

ntração

#### PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 20101.022153/2020.39

#### SÚMULA DE RELATÓRIO DE PROCESSO DE ABANDONO DE CARGO

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 020601.005214/11-37 (VOL I)

Interessado(a): Aelson Nasaré Cavalcante – C.P.F. nº 509.421.662-72

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – Abandono de Cargo.

Destino: Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES e Comissão Permanente de Sindicância e PAD  
DECISÃO

Trata-se de Processo acerca de possível abandono de Cargo Público sob o nº 020601.005214/11-37 (VOL I).

Nos termos constantes nos autos, verifico a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, haja vista que o prazo prescricional é de 5 (cinco) anos a contar da data em que o fato se tornou conhecido, e considerando que a instauração do processo se sucedeu em 20 de maio de 2011, podemos concluir que a prescrição sobreveio em 20 de maio de 2016.

Pelo exposto, nos termos do art. 136, I e §1º da Lei Complementar nº 053/2001, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de abandono de cargo público em desfavor do servidor Aelson Nasaré Cavalcante, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

A CGTES : Que o servidor seja notificado quanto ao resultado do referido processo, e posterior envio à Comissão Permanente de Sindicância e PAD para as providências necessárias e o devido arquivamento do Processo Eletrônico SEI nº 20101.022153/2020.39.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 26 de janeiro de 2021.

Marcelo de Lima Lopes

Secretário de Estado de Saúde – SESA/RR

#### PORTARIA Nº 243/SESAU/CGTES/NCP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 7/2020/SESAU/CGVS/DVS/NP DE 16 DE JULHO DE 2020 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 20101.009008/2020.62;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 30 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO A PORTARIA MS Nº 188, DE 03/02/2020, PUBLICADA NO DOU DE 04/02/2020, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV);

CONSIDERANDO A LEI Nº 13.979, DE 06/02/2020, PUBLICADA NO DOU DE 07/02/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019, QUE LEVOU A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL A ADOTAREM MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 28.587-E, DE 16/03/2020, PUBLICADO NO DOERRE DE 16/03/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO QUE EVENTUAIS MEDIDAS RESTRITIVAS ADOTADAS DEVEM RESGUARDAR O EXERCÍCIO E O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º DO DECRETO Nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO DEMANDA O EMPREGO URGENTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as orientações e recomendações sanitárias para pequenos produtores, agricultores familiares e demais feirantes que comercializam seus produtos em feiras livres e similares, visando eliminar ou minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus causador da doença infecciosa Covid-19.

Parágrafo único. Para a comercialização de mercadorias nas feiras, é importante que os profissionais e estabelecimentos cumpram com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos estabelecidas nas legislações pertinentes, de forma a continuar a garantir o adequado abastecimento e a oferta de alimentos seguros e de qualidade à população.

Art. 2º – O fornecimento de alimentos, considerada atividade essencial neste momento, conforme prescreve o inciso XII, art. 3º, do Decreto nº 10.282/20, quando houver atendimento presencial, terá que seguir, além das recomendações de saúde federal, as seguintes obrigações sanitárias:

I – lavar as mãos com frequência, pois é uma das estratégias mais efetivas para reduzir o risco de transmissão e de contaminação pelo novo coronavírus. A lavagem deve ser cuidadosa e frequente, antes de começar o trabalho e, principalmente, depois de:

- a) tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz;
- b) coçar os olhos, tocar na boca ou levar as mãos ao rosto;
- c) preparar alimentos crus, como carne, vegetais e frutas;
- d) manusear celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, entre outros;
- e) ir ao banheiro;
- f) retornar dos intervalos.

II – cobrir, sempre que for tossir, a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos. Pode-se usar um lenço de papel descartável, que será jogado fora depois do uso;

III – evitar tocar os olhos, boca e nariz durante a manipulação e comercialização de alimentos;

IV – lavar as mãos, usando bastante água corrente e sabonete líquido ou outro produto destinado ao mesmo fim (leia as informações na embalagem). Não esquecer de esfregar bem todas as áreas das mãos, incluindo as pontas e as regiões entre os dedos, além dos punhos;

V – manter as unhas curtas, sem esmaltes, e não use adornos que possam acumular sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança, colar, cordão, relógio,

etc.

VI – não conversar, espirrar, tossir, cantar ou assoviar em cima dos alimentos, superfícies ou utensílios. A recomendação vale para o momento do preparo e na hora de servir (porcionar nas marmitas/marmitex);

VII – realizar a limpeza e a desinfecção frequentes das superfícies, como balcões e bancadas, dos veículos de transportes, incluindo direção, câmbio, freio de mão, painel, etc., locais de acondicionamento de produtos, equipamentos, como balanças e máquinas de cartão de crédito, bem como dos utensílios. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (leia o rótulo) e devem estar regularizados pela Anvisa. Para a limpeza podem ser indicados os detergentes, limpadores multiuso que são desengordurantes, limpa vidros (que são à base de álcool) e o próprio álcool em baixas concentrações (abaixo de 54°). Para desinfecção das superfícies, podem ser utilizados os seguintes produtos: a solução de hipoclorito de sódio a 1%, ou seja, água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool a 70% líquido ou em gel, e os próprios desinfetantes de uso geral (seguir a orientação do rótulo);

VIII – aumentar o espaçamento entre as bancas e entre os funcionários e entre os funcionários e clientes de, pelo menos, 02 (dois) metros de distância. Podem ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites. Também recomenda-se a adoção do sistema de escalas, de revezamento de turnos e alteração de jornadas como forma de reduzir o efetivo e evitar aglomerações de pessoas. Quando for impraticável que os funcionários mantenham distanciamento entre si, devem ser reforçadas as práticas de higiene, como lavagem de mãos e higienização de utensílios e equipamentos, eficazes para reduzir a chance de disseminação do vírus. Além disso, é importante evitar contatos físicos desnecessários, como abraços, beijos e apertos de mão;

IX – afastar das atividades os comerciantes e funcionários que estejam nos grupos de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, bem como daqueles que tenham contato direto com pessoas do grupo do risco;

X – os trabalhadores que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, coriza, dor de garganta, mialgia e dificuldade para respirar), independentemente de pertencerem a algum grupo de risco, também devem ser afastados do ambiente de trabalho de forma a diminuir a transmissão pessoa a pessoa e garantir o pleno funcionamento do estabelecimento. Estes deverão seguir as recomendações das autoridades de saúde;

XI – instalar as bancas e barracas em locais amplos, preferencialmente ao ar livre. O lixo deve ser frequentemente coletado e estocado em local isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos;

XII – disponibilizar pias com água corrente e sabonete, além de álcool 70% para uso de feirantes e consumidores;

XIII – luvas e máscaras não são obrigatórias para manipular os alimentos, porém as máscaras pessoais são obrigatórias para todo cidadão, conforme legislação municipal e estadual, inclusive as máscaras caseiras podem ajudar a evitar a propagação do vírus. A troca e higienização das máscaras devem ser frequentes e realizadas sempre que estiverem úmidas ou sujas. No caso das luvas, estas devem ser utilizadas apenas para a manipulação do alimento. O uso de luvas, máscaras e óculos ou qualquer outro equipamento de proteção individual não substitui os cuidados básicos de higiene a serem adotados, como a higienização frequente e correta das mãos;

XIV – estratificar as atividades na feira, com uma pessoa responsável exclusivamente para realização de operações de caixa/recebimento. Implementação do local de pagamento considerando o distanciamento entre consumidores e feirantes. O uso de barreiras físicas também pode ser implementado, incluindo a instalação de telas de acrílico ou outro material de fácil higienização;

XV – evitar aglomerações, organizando o fluxo de pessoas e locais de entrada e saída;

XVI – aumentar a frequência das feiras ao longo da semana de modo a reduzir a concentração de pessoas;

XVII – proibir qualquer tipo de degustação ou consumo de produtos no local;

XVIII – orientar consumidores para lavar frutas, legumes e verduras em água corrente e solução de água sanitária (1 litro de água e 1 colher de sopa de água sanitária - em torno de 10 ml), ou produto similar para higienização de frutas e hortaliças, obedecendo as orientações do fabricante;

XIX – orientar consumidores para evitar acondicionar os produtos em geladeiras, armários e outros locais sem a devida higienização (lavar com água e sabão). As embalagens podem ser desinfetadas com a aplicação de álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio (cloro), obedecendo as recomendações de preparo e utilização do fabricante, conforme instruções presentes nos rótulos ou ficha técnica do produto;

XX – implementar esforços para garantia das exigências já constantes na legislação sanitária de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, visando à prevenção da transmissão do novo coronavírus (SARS-COV-2) na cadeia produtiva de alimentos e sobre a proteção dos trabalhadores. É relevante que os comerciantes avaliem as práticas adotadas, de forma a verificar a necessidade de reforço em algumas condutas ou até a implementação de novos procedimentos;

XXI – Permanece suspenso o consumo de alimentos no local, assim como somente estão autorizados a funcionar e na forma determinada os estabelecimentos que exercem atividades contempladas na legislação municipal e estadual referentes à prevenção e diminuição do risco de contágio e disseminação do vírus (novo coronavírus) causador de doença infecciosa (Covid-19).

Art. 3º – A verificação do cumprimento desta Instrução Normativa é de competência da fiscalização das Vigilâncias Sanitárias Municipais, nos municípios onde houver, conforme pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Vigilância Sanitária Estadual, nos municípios onde as ações de vigilância sanitária não foram descentralizadas.

Art. 4º – O descumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 27/01/2021, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1309670 e o código CRC ED35BEB6.

### PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 20101.021285/2020.43

#### SÚMULA DE RELATÓRIO DE PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 015101.012284/14-77 (VOL I)

Interessado(a): Fernanda Ferrais Sousa – C.P.F. nº 809.769.302-00

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – Acúmulo de Cargo.

Destino: Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES e Comissão Permanente de Sindicância e PAD

#### DECISÃO

Trata-se de Processos de possível acúmulo ilegal de Cargo Público sob o nº 015101.012284/14-77 (VOL I).

Nos termos constantes nos autos, verifico a ocorrência da perda do objeto, haja vista não ter sido comprovada a circunstância de acúmulo ilegal de cargos, inexistindo razão para continuidade da apuração, vez que fora identificada a licitude do acúmulo dos cargos exercidos pela servidora, verificada, inclusive, a compatibilidade de horários.

Pelo exposto, nos termos dos art. 138, parágrafo único da Lei Complementar nº 053/2001, não restou configurado o fato narrado nos autos como infração disciplinar ou ilícito penal, ocasionando, portanto, perda de objeto, de modo que DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo que apurou possível acúmulo ilegal de cargo público em desfavor da servidora Fernanda Ferrais Sousa.

À CGTES : Que a servidora seja notificada quanto ao resultado do referido processo, e posterior envio à Comissão Permanente de Sindicância e PAD para as providências necessárias e o devido arquivamento do Processo Eletrônico SEI nº 20101.021285/2020.43.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 26 de janeiro de 2021.

Marcelo de Lima Lopes

Secretário de Estado da Saúde – SESA/RR

**PORTARIA Nº 239/SESAU/CGTES/NCP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;  
CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 27/2021/SESAU/CSL/PREGOEIROS DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.002038/2021.29;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Setorial de Licitação, para processar e julgar as licitações da Secretaria de Estado da Saúde, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAGOBERTO KUNZLER MACHADO JÚNIOR	949.031.582-68	43000243/20110307	PRESIDENTE
JOHNNY SANDERSON MELO CESÁRIO	747.476.902-63	40002600/20110324	MEMBRO
MARCELO FREITAS DO NASCIMENTO	006.447.802-58	26006123	MEMBRO
ANDREZA ALVES PIMENTA	026.238.258-17	26009086	MEMBRO
RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS	005.270.372-06	26007049	PREGOEIRO
RODOLFO CARDOSO DE MELO	731.625.402-59	26006103	PREGOEIRO
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO	023.793.632-18	26005998	PREGOEIRO
KELEN CRISTINA BARBOSA PEREIRA	511.516.692-53	42002607/26006172	GERENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
DANIELA BAMBERG DE SOUSA	838.733.172-49	26006073	EQUIPE DE APOIO
INAIARA RÚBIA FERREIRA DE ALBURQUEQUE	012.804.442-07	44003631	EQUIPE DE APOIO
ANTONIA RALFSANNE AMORIM SILVA	059.269.723-10	020112357	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 27/01/2021, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1309097 e o código CRC 62AA0628.

**PORTARIA Nº 241/SESAU/CGTES/NCP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;  
CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 34/2021/SESAU/CGUE/HGR DE 19 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.002256/2021.63;

CONSIDERANDO O AUMENTO NO NÚMERO DE INTERNAÇÕES PELA COVID 19 NO ESTADO DE RORAIMA;

CONSIDERANDO A NOTA TÉCNICA 04/2020 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) e a NOTA TÉCNICA GVIMS/ GGES/ANVISA Nº 07/2020 ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º – Proibir a entrada de visitantes/acompanhantes que estejam com sintomas gripais ou COVID 19 positivo no HGR – Hospital Geral de Roraima.

Art. 2º – Restringir e limitar o número de acompanhantes de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 apenas àqueles essenciais para o bem-estar físico ou emocional do paciente, aos garantidos por lei (pacientes acamados e totalmente dependentes, menores de idade e Idoso a partir de 60 anos) e aos que podem ajudar no cuidado do paciente (por exemplo, cuidadores), nos demais casos determina-se a suspensão de acompanhantes.

Art. 3º – Os acompanhantes permitidos devem seguir todas as orientações preventivas, principalmente quanto ao uso de máscaras e higiene das mãos, para minimizar e controlar o risco de transmissão cruzada da doença e de outros microorganismos. Portanto, terão acesso restrito a outras áreas do hospital, não poderão permanecer nos corredores, a fim de evitar o risco de contaminação dos profissionais de saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar o período de pandemia.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 27/01/2021, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1309285 e o código CRC 6903304C.

**PORTARIA Nº 258/SESAU/CGTES/NCP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;  
CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 29/2021/SESAU/CGA/DL DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.017568/2020.91;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal, referente ao Processo Nº 20101.017568/2020.91, cujo objeto é Adesão na modalidade “CARONA” à Ata de registro de Preço 018/2019 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM, referente ao Pregão eletrônico 027/2019 oriundo do Processo Administrativo 20000.000413/2019-10, tendo como objeto a aquisição de mobiliário, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares do município de Rorainópolis, administrado pela Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, conforme quadro abaixo:

GESTOR	CPF
RYCHAEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO	818.026.922-15
FISCAL TITULAR	CPF
LAERTE URZEDO DE FREITAS LAMOUNIER	733.687.172-00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/11/2020, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 27/01/2021, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1311334 e o código CRC 9F4EB781.

**PORTARIA Nº 242/SESAU/CGTES/NCP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 21/2021/SESAU/CGVS/DVS DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.002482/2021.44;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL N. 13.979/2020 (ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020) QUE DISCIPLINA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19, DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2), PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, EM 11 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NOS TERMOS DO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 188/2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM BASE NO DECRETO 7.616/2011;

CONSIDERANDO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO NO ESTADO DE RORAIMA POR MEIO DO DECRETO Nº 28653-E, DE 22 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA POR MEIO DO DECRETO Nº 28656-E, DE 25 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO SER O OBJETIVO DO GOVERNO DO ESTADO QUE A CRISE SANITÁRIA SEJA SUPERADA O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL, HAVENDO RESTABELECIMENTO, COM SEGURANÇA, DE TODAS AS ATIVIDADES;

CONSIDERANDO AS AVALIAÇÕES SOBRE A CURVA DE CRESCIMENTO DE NOVOS CASOS E SOBRE O PERFIL DA POPULAÇÃO ATINGIDA, VISANDO À DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PROPORCIONAIS AO OBJETIVO DE PREVENÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a data de vencimento das licenças sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RR, para os estabelecimentos com atividade regulada pela Vigilância Sanitária e com atividade de interesse da Vigilância Sanitária, exercidas por pessoa física ou Jurídica.

Art. 2º – Os casos excepcionais deverão ser avaliados pela autoridade sanitária local.

Art. 3º – A prorrogação da validade da licença sanitária não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei.

Art. 4º – A medida disposta nesta portaria poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/01/2020, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 27/01/2021, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1309477 e o código CRC 1EE79434.

**PORTARIA Nº 296/SESAU/CGTES/NCAP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Art. 1º – Publicar a 9ª Chamada do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (CONTRATAÇÃO DIRETA SESAU 2020-03) para atuarem no combate à pandemia da COVID-19 publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 3752 de 01/07/2020;

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde – Maqueiro

ORD.	NOME	CPF	DT.NASC.	NEP	NOTA	CLAS.	HORÁRIO
1	LEANDRO DOS ANJOS OLIVEIRA	81685149200	22/06/1986	0	15	44	09:00 AS 11:00
2	HIKLAYSON FIGUEREDO CORDEIRO	95071296268	07/02/1990	0	15	45	09:00 AS 11:00
3	DIANNINY LIRALIRA SOUSA	00817286209	29/06/1993	0	15	46	09:00 AS 11:00
4	RODRIGO COSTA DOS SANTOS	02233661290	28/04/1994	0	15	47	09:00 AS 11:00
5	EDSON ROCHA DA SILVA	01903068231	20/05/1994	0	15	48	09:00 AS 11:00
6	FRANCENILDO DA SILVA MONTEIRO	53928733249	11/09/1995	0	15	49	09:00 AS 11:00
7	YURI NASCIMENTO ALMEIDA	02512930254	01/08/1996	0	15	50	09:00 AS 11:00
8	FLAVIA CONCEICAO PENHA	02425110232	08/07/1998	0	15	51	09:00 AS 11:00
9	ROZILENE FARIAS MACENA	03785606206	01/09/1998	0	15	52	09:00 AS 11:00
10	KEROLYNE DOS REIS SILVA	04488625223	15/12/2000	0	15	53	09:00 AS 11:00
11	RAMON BLANK DA SILVA	03115598246	10/05/1999	10	10	54	09:00 AS 11:00
12	LUIZ RONEY PIRES DA COSTA NASCIMENTO	02075364222	25/05/1995	5	10	55	09:00 AS 11:00
13	JORDSON DE CARVALHO DIAS	02811043284	01/04/1997	5	10	56	09:00 AS 11:00
14	JOAO RODRIGUES DA SILVA	70082474273	23/06/1972	0	10	57	09:00 AS 11:00
15	ALEILDES SOUZA CASTRO	38316730200	24/08/1974	0	10	58	09:00 AS 11:00
16	ALCICLEIDE DOS SANTOS	71032800291	17/07/1977	0	10	59	09:00 AS 11:00



17	RICARDO ARAUJO MEDEIROS	05072912477	14/01/1985	0	10	60	09:00 AS 11:00
18	NILZIANE BENTO DA SILVA	87225514253	16/08/1987	0	10	61	09:00 AS 11:00
19	ELDEMBERG MONTEIRO PIRES	94522553234	18/02/1988	0	10	62	09:00 AS 11:00
20	DARLENE BATISTA DA SILVA	00172168260	02/11/1989	0	10	63	11:00 ÀS 13:00
21	LADSON ROSA CARVALHO	01017865221	30/12/1993	0	10	64	11:00 ÀS 13:00
22	FELIPE BENTO DA SILVA	01235350266	13/04/1994	0	10	65	11:00 ÀS 13:00
23	THACYLA THALINE DE LIMA CAVALCANTE	02330116250	28/07/1994	0	10	66	11:00 ÀS 13:00
24	CARLOS MAX DE OLIVEIRA BANDEIRA JUNIOR	01782769285	09/09/1994	0	10	67	11:00 ÀS 13:00
25	EMILY CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA DE CARVALHO	01771577207	07/02/1995	0	10	68	11:00 ÀS 13:00
26	KARINA SILVA MORAES	02304754260	25/05/1999	0	10	69	11:00 ÀS 13:00
27	JEFERSON MONTEIRO DA SILVA	01416143238	14/10/1992	5	5	70	11:00 ÀS 13:00
28	JESSICA BARBARLHO RODRIGUES	03488708250	11/09/1997	5	5	71	11:00 ÀS 13:00
29	VITORIA DE SOUSA BARBOSA	03368208284	01/10/2000	5	5	72	11:00 ÀS 13:00
30	RONSON DA SILVA LIMA	57401489287	07/12/1977	0	5	73	11:00 ÀS 13:00
31	WALESSON AZEVEDO DE SOUSA	01008085227	29/01/1989	0	5	74	11:00 ÀS 13:00
32	KENIA RAYRA DA SILVA	00943131219	19/02/1991	0	5	75	11:00 ÀS 13:00
33	DIANA TANNY COSTA LIMA	02062484232	15/06/1993	0	5	76	11:00 ÀS 13:00
34	LUCAS FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	02913249248	08/08/1994	0	5	77	11:00 ÀS 13:00

Art. 2º – Os candidatos acima convocados atenderão as demandas advindas dos Serviços de Saúde, gerenciados por esta SESAU, localizados exclusivamente nesta Capital (BOA VISTA) devendo apresentar-se no dia 01/02/2021, impreterivelmente no horário acima marcado, na sede da SESAU, munidos das cópias dos seguintes documentos para fins de assinatura do Contrato:

- Documento de identificação com foto: RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte ou Carteira de Habilitação;
- PIS;
- CPF;
- Comprovante Bancário do Banco do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Registro no Conselho de Registro Profissional;
- Autodeclaração de aptidão Física e de Sanidade Mental;
- Declaração de não Acúmulo de Cargo, em caso de acúmulo legal de cargos, declaração de compatibilidade de horário;
- Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no Cartório);
- Comprovante de qualificação cadastral do e-Social

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 3º – Os candidatos assinarão Termo de Ciência de que sua lotação obedecerá aos interesses e necessidade da Administração Pública. A discordância quanto ao local de lotação e o horário de trabalho poderá implicar na não assinatura de contrato e de Termo de Desistência.

Art. 4º – O local de apresentação dos candidatos será na Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGTES, localizada à Rua Madri, 180 – Aeroporto, Boa Vista-Roraima no horário das 09:00 às 16:00 horas do dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 28/01/2021, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1326931 e o código CRC 8E32A322.

#### PORTARIA Nº 237/SESAU/CGTES/NCP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO REQUERIMENTO DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.002501/2021.32;

RESOLVE:

Art. 1º – Informar a Concessão da LICENÇA POR 01 (UM) DIA POR DOAÇÃO DE SANGUE, com base no Art. Nº 90, inciso I, Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, e Lei Nº 1.075 de 27/03/50, art. Nº 473, inciso IV, ao servidor lotado no PACS - Pronto Atendimento Cosme e Silva, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	DATA
40002850/44007630	ELIZÂNGELA GARCIA DE OLIVEIRA	15/09/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2020, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 27/01/2021, às 10:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1308782 e o código CRC F479826E.

**PORTARIA Nº 290/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 16/2021/SESAU/CGUE/HGR/DE DE 13 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.001404/2021.22;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde, a servidora MARIA APARECIDA MENDES GALVÃO, Cargo: Enfermeira, Matrícula: 71692995/71693646, CPF: 182.751.922-34, para responder pela Gerência de Núcleo de Enfermagem Bloco A do HGR – Hospital Geral de Roraima.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 28/01/2021, às 23:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1326013 e o código CRC 7E2E3B08.

**PORTARIA Nº 273/SESAU/CGTES/NCP, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 17/2021/SESAU/CGUE/HGR DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.001225/2021.95;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o gozo de férias dos servidores do HGR a partir do mês de Fevereiro, por tempo indeterminado, referente ao período de 2020/2021.

Art. 2º – Os períodos anteriores que ainda não foram programados, também serão incluídos na suspensão.

Art. 3º – Os períodos anteriores a 2020 que já foram programados pelo servidor e devidamente informado ao RH da unidade serão preservados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 27 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 28/01/2021, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1321030 e o código CRC 3C3CB55A.

**PORTARIA Nº 247/SESAU/CGTES/NCP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO REQUERIMENTO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.002769/2021.74;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA ÓBITO PELA PERDA DE PESSOA DA FAMÍLIA POR 08 (OITO) DIAS, com base no Art. Nº 90, Inciso III, Alínea “b” da Lei Complementar Nº 053/2001, de 31 de Dezembro de 2001, ao(a) servidor(a) lotado(a) no(a) CGTES – Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conforme discriminado no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PERÍODO	FALECIMENTO DE
26000384	CRISCILA DE JESUS GOMES CARNEIRO	18/12/2020 A 25/12/2020	JONE MARCOS GOMES CARNEIRO (IRMÃO)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/12/2020, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 28/01/2021, às 23:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1310391 e o código CRC 0A0F005E.

**PORTARIA Nº 312/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO OS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.003161/2021.67;

RESOLVE:

Art. 1º – Informar a Concessão da LICENÇA POR 01 (UM) DIA POR DOAÇÃO DE SANGUE, com base no Art. Nº 90, inciso I, Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, e Lei Nº 1.075 de 27/03/50, art. Nº 473, inciso IV, aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	DATA
44007248	ANTONIA CAVALCANTE CARVALHO	24.04.2020
26006085	BRUNNO BARBOSA DE SOUSA	17.04.2020
44007478	JARDEL SOUZA DA SILVA	08.05.2020
71692573	JUREMA DO SOCORRO DE SOUSA MONTEIRO	12.05.2020
44004274	KELREN MARIA SAMPAIO PROBO	09.04.2020
40003191	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	07.04.2020

44004975	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	23.03.2020
40000922	RAIMUNDA ARAUJO AMORIM FILHA	30.04.2020
43000482	RUBENIGUE SOARES DA CONCEICAO	13.04.2020
44007438	ELCIONE VIANA DA SILVA	20.08.2020
43001862	ELMA DA SILVA	19.08.2020
40001711	MARCELO FERREIRA CORREA	27.08.2020
44001836	RAFAEL WESLEY CARDOSO DA SILVA	22.07.2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2020, revogando-se as disposições contrárias. Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 28/01/2021, às 23:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1327751 e o código CRC 778F2C12.

#### PORTARIA Nº 291/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 005/21 - SINDPRER DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E OUTROS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO SEI N.º 20101.002115/2021.41;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Comissão de Acompanhamento dos Cálculos das Progressões Retroativas, conforme relacionados abaixo:

- 1 – MARISA NATALIA PINTO, Matrícula: 42052217, CPF: 096.755.582-53 - SEMED, Cargo: Médica Especialista em Anestesiologia - Titular.
- 2 – HALISSON MENDONÇA DO NASCIMENTO, Matrícula: 44008171, CPF: 023.714.394-10 - SINDPRER, Cargo: Técnico em Enfermagem - Titular.
- 3 – ROSILANE REIS ROCHA, Matrícula: 43002542, CPF: 475.966.782-20 - SINDFARR, Cargo: Bioquímica - Suplente.
- 4 – THATIANE MARIA VIEIRA REIS, Matrícula: 44017231, CPF: 780.609.073-87 - SINDFARR, Cargo: Bioquímica - Suplente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 28/01/2021, às 23:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1326135 e o código CRC CFB232DF.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SESAU

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI: 20101.003523/2020.39 – INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é **FRACASSADOS DO PREGÃO 26/2020 - AQUISIÇÃO DE ROUPA TÉCNICA HOSPITALAR PARA A REDE ESTADUAL DE SAÚDE, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital.** A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **22/02/2021, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 01/02/2021, através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2021.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS

PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SESAU

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI: 20101.022819/2020.59 – INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESTERILIZADOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital.** A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/02/2021, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 01/02/2021, através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2021.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS

PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

#### COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, por meio do Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, torna público e aos interessados que o PROCESSO: 20101.004336/2020.72 – SESAU – RR – UASG 456961, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de TIPAGEM SANGUÍNEA EM GEL com locação de equipamentos, e infraestrutura tecnológica para o interfaceamento bidirecional de dados, mediante requisições mensais emitidas pela Unidade Hospitalar Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, através da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, que decidiu REVOGAR** todos os procedimentos licitatórios, com base no disposto no caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto na Súmula 473 do STF. A decisão na íntegra se encontra nos autos do processo a disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 29 de Janeiro de 2021.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS

Pregoeiro – CSL/SESAU

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – SESAU  
REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO SEi: 20101.003782/2020.60**– INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a **Contratação de mão de obra de serviço contínuo de recepcionistas, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do PROJETO BÁSICO Anexo I do Edital**. A abertura do Certame Licitação dar-se-á no dia **19/02/2021**, às **9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 01/02/2021, através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2021.

**RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS**  
PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – Registro de Preço  
PROCESSO: 20101.019692/2020.91– SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de Medicamentos Controlados Injetáveis, destinados a atender as Unidades de Saúde de Média e Alta complexidade do Estado de Roraima**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital:

CNPJ	EMPRESAS VENCEDORAS / ADJUDICADAS	ITENS	VALOR TOTAL
01.708.499/0001-59	DECARES COMERCIO LTDA	01, 29, 31, 33, 37, 50, 52, 56 e 62	R\$ 9.752.476,02
02.600.770/0001-09	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	60	R\$ 200.887,72
04.548.553/0001-34	PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA	54	R\$ 82.689,75
05.159.591/0001-68	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E	11 e 14	R\$ 418.563,40
08.978.089/0001-77	W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA	09 e 10	R\$ 367.354,48
15.031.173/0001-44	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E	06, 16, 17, 18, 24, 41, 42, 44, 45, 47, 48 e 61	R\$ 2.055.353,21
16.611.943/0001-90	MAURO DOS SANTOS FILHO	02, 15, 32, 38, 40 e 51	R\$ 295.964,50
20.489.064/0001-05	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	25	R\$ 77.079,20
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	39	R\$ 2.521.438,08
27.718.661/0001-03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	30, 34, 49, 53, 57 e 63	R\$ 131.828,00
31.030.858/0001-22	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	35, 36 e 46	R\$ 116.628,95
34.729.047/0001-02	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	07 e 08	R\$ 614.821,20
FRACASSADOS		12, 13, 23, 26, 27, 28, 43 e 59	----
DESERTOS		03, 04, 05, 19, 20, 21, 22, 55 e 58	----

**Valor Total: R\$ 16.635.083,99 (dezesseis milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2021.

**RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020  
PROCESSO: 20101.009667/2020.07– SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ESPECÍFICOS PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH, ATRAVÉS DE DOAÇÃO FINANCEIRA DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO, COM RECURSO REMANESCENTE DO PRIMEIRO PROJETO**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**, conforme discriminado a seguir:

CNPJ	EMPRESAS VENCEDORAS / ADJUDICADAS	ITEM (NS)	VALOR TOTAL DO ITEM
16.743.543/0001-39	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	8	R\$ 9.480,00
30.778.749/0001-25	G.P. VEZONO EIRELI	4	R\$ 59.300,00
34.818.915/0001-20	R TORRES SOUZA EIRELI	9	R\$ 9.380,00



DESERTOS	01, 06 e 07	----
FRACASSADOS	02, 03 e 05	----

**Valor Total: R\$ 78.160,00 (setenta e oito mil e cento e sessenta reais)**

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2021.

**RODOLFO CARDOSO DE MELO**

Pregoeiro – CSL/SESAU-RR

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Secretário: FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO

**PORTARIA Nº 5/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

*Usufruto de Férias*

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta da Portaria nº 70/2020/UGAM/SECOM de 12 de agosto de 2020, que trata da suspensão de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o usufruto de férias ao servidor comissionado - LEANDRO FREITAS DOS SANTOS - Diretor do Departamento de Jornalismo - CPF: 692.452.232-72, Matrícula nº 20097991, no período de 12.01 a 05.02.2021 referentes a 25 (vinte e cinco) dias restantes do exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação Social,

Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2021.

*(Assinatura Eletrônica)*

**CYNEIDA MENEZES CORREIA**

*Secretária Adjunta de Comunicação Social*

*Governo do Estado de Roraima*

**PORTARIA Nº 6/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

*Diárias*

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017-E, e considerando o Memorando nº 1/2021/SECOM/GAB/GABADJ.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, no dia 20 de janeiro de 2021 às 6h e retorno dia 29 de janeiro de 2021 às 23h, com destino ao Município de Caracaraí - Baixo Rio Branco, para acompanhar e registrar por meio de fotos e vídeos, as ações do Governo de Roraima

**KALYL BRUNO BARROS DA SILVA SOUSA - CPF: 007.205.322-48**

**ISAQUE LIMA SANTIAGO - CPF: 991.633.812-49**

Art. 2º - Publique-se.

Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 27 de janeiro de 2021.

**CYNEIDA MENEZES CORREIA**

*Secretaria Adjunta de Comunicação Social*

*Governo do Estado de Roraima*

**PORTARIA Nº 7/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

*Diárias*

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017-E, e considerando o Ofício nº 1/2021/SECOM/GAB/GABADJ/DPM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e registrar por meio de fotos e vídeos, as ações do Governo de Roraima:

Art. 2º - Dia 07 de janeiro saindo às 7h e retornando às 22h, com destino ao município de Mucajaí, na reinauguração da Escola Estadual Darcy Ribeiro, na Vila Nova.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA VIEIRA - CPF: 560.091.192-00**

**JEYSON FARIAS LIMA - CPF: 792.544.894-68**

**PÂMELA FLAUZINA SUCRE - CPF: 727.462.202-10**

**PEDRO WAGNER PESSOA LIMA - CPF: 733.805.803-25**

**WESLEY OLIVEIRA DA LUZ - CPF: 853.197.242-68**

Art. 3º - Dia 15 de janeiro e retornando às 22h do dia 16 de janeiro, com destino aos municípios de São Luiz e Caroebe, para reinauguração da Escola Estadual Vidal da Penha Ferreira, na Vila Entre Rios.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA VIEIRA - CPF: 560.091.192-00**

**ISAQUE LIMA SANTIAGO - CPF: 991.633.812-49**

**LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - CPF: 478.538.400-04**

**PÂMELA FLAUZINA SUCRE - CPF: 727.462.202-10**

Art. 4º - Dia 20 de janeiro, saindo às 15h e retornando às 21h, com destino ao município de Alto Alegre, na vistoria em estradas, pontes e vicinais, para melhorar o escoamento da produção daquela localidade.

**ALDEMIR DOS SANTOS PONTES FILHO - CPF: 225.433.842-00**

**JEYSON FARIAS LIMA - CPF: 792.544.894-68**

**JOSÉ NETO COSTA FIGUEREDO - CPF: 727.462.202-10**

**PÂMELA FLAUZINA SUCRE - CPF: 727.462.202-10**

Art. 5º - Dia 25 de janeiro, saindo às 14h e retornando às 21h, com destino ao município de Bonfim, na visita ao canteiro de obras da termelétrica da Oxe Energia e concessão de benefício fiscal a empresa.

**JOSÉ NETO COSTA FIGUEREDO - CPF: 727.462.202-10**

**MÁRIO JORGE LÊDO LOBATO - CPF: 598.692.322-72**

PÂMELA FLAUZINA SUCRE - CPF: 727.462.202-10

PEDRO WAGNER PESSOA LIMA - 733.805.803-25

Art. 6º - Publique-se.

Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 27 de janeiro de 2021.

**CYNEIDA MENEZES CORREIA**

Secretaria Adjunta de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

Secretária: TÂNIA SOARES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 91/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 21/01/2021 A 21/01/2021, o Servidor DIEGO MOTA DE ARAÚJO, CPF nº. 865.325.962-72, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação CNES-III, para viajar sem ônus com destino a BV - CANTÁ - BV com o objetivo de realizar levantamento de informações do Clube de Mães do citado município.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Adjunto do Trabalho e Bem-Estar Social

Boa Vista (RR), 28 de Janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº92/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 21/01/2021 A 21/01/2021, a Servidora ODILEUZA FERREIRA PEREIRA, CPF nº. 387.590.392-72, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete CDI-II, para viajar sem ônus com destino a BV - CANTÁ - BV com o objetivo de realizar levantamento de informações do Clube de Mães do citado município.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Adjunto do Trabalho e Bem-Estar Social

Boa Vista (RR), 28 de Janeiro de 2021.

**ERRATA**

Na Portaria nº. 71/2021–NP/Gab/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 3887, de 22 de Janeiro de 2021, referente a Substituição da Servidora Comissionada RITA MARIA LIMA DE MELLO, Matrícula nº. 026000178.

ONDE SE LÊ:

(...)no período de 11.01.2021 a 25.01.2021 totalizando 15 (Quinze) dias(...)

LEIA-SE:

(...)no período de 11.01.2021 a 30.01.2021 totalizando 20 (Vinte) dias(...)

**PORTARIA Nº 94/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PATERNIDADE, por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da constituição Federal, art. 10,§ 1º do ADCT e art. 95, inciso VII, alínea “a” da Lei Complementar nº 053/2001 e emenda constitucional nº 046/2016 nos termos do art. 39 da constituição Estadual, ao Servidor Comissionado JORGEMAR SALES DA MOTA JÚNIOR, matrícula nº 026009071, ocupante do cargo de Assistente - FAI-II, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho Bem-Estar Social/SETRABES, no período de 18.01.2021 a 06.02.2021, em razão do nascimento de seu filho EUGÊNIO GABRIEL OLIVEIRA MOTA, ocorrido no dia 18.01.2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 18.01.2021.

**PORTARIA Nº 93/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender 15 (Quinze) dias de gozo das férias da Servidora Efetiva/Comissionada CELIA MARIA GRANDE DA SILVA, matrícula nº.040003640/020011589, referente ao exercício de 2021, que estava programada para o período de 25.01.2021 a 08.02.2021, deixando para gozo em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERRATA**

Na Portaria nº. 87/2020–NP/Gab/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 3892, de 29 de Janeiro de 2021, referente a Substituição do Servidor Efetivo ROBERTO HENRIQUES DE MELO, Matrícula nº. 020117655.

ONDE SE LÊ:

(...)no período de 19.01.2021 a 08.01.2021 totalizando 20 (Vinte) dias(...)

LEIA-SE:

(...)no período de 19.01.2021 a 08.02.2021 totalizando 21 (Vinte e um) dias(...)

**PORTARIA Nº 95/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de gozo de férias a Servidora Efetiva ALESSANDRA SINOPOLIS MALACARNE, Matrícula nº. 040002287, referente ao exercício de 2020, para o período de 19.01.2021 a 17.02.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente: EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA

**PORTARIA Nº 20/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

“Concede ausência do serviço a servidor”

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima – CPL/RR, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de ausência do serviço da servidora comissionada RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SALES, Gerente de Núcleo, matrícula nº 020112628, no período de 19 a 26/01/2021, por motivo de falecimento da Mãe, nos termos do Art. 90, III, alínea “b” da LEI COMPLEMENTAR N.º 053 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2021.

Boa Vista / RR, 28 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM

Presidente da CPL/RR

**PORTARIA Nº 21/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

“Substituição de servidor”

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima – CPL/RR, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Designar a servidora comissionada LOUYSE YAMILLE PEREIRA COSTA, Chefe de Serviço, matrícula nº 020115089, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo, no período de 19 a 26/01/2021, substituindo a titular RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SALES, matrícula nº 020112628, por motivo de LUTO familiar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/01/2021.

Boa Vista / RR, 28 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM

Presidente da CPL/RR

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado nº 2742, de 15 de Abril de 2016, referente à publicação da PORTARIA/GAB/CPL Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para o servidor TWAN TAVARES CAVALCANTE.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo TWAN TAVARES CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 043001499, referente ao Exercício de 2015, que serão gozados de 18/04 a 17/05/2016.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo TWAN TAVARES CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 043001499, referente ao Exercício de 2016, que serão gozados de 18/04 a 17/05/2016.

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM

Presidente da CPL/RR

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado nº 2890, de 25 de Novembro de 2016, referente à publicação da PORTARIA/GAB/CPL Nº 088, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para o servidor TWAN TAVARES CAVALCANTE.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Efetivo TWAN TAVARES CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 43001499, referentes ao Exercício de 2016, que serão gozadas de 02/01/2017 a 31/01/2017.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Efetivo TWAN TAVARES CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 43001499, referentes ao Exercício de 2017, que serão gozadas de 02/01/2017 a 31/01/2017.

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM

Presidente da CPL/RR

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado nº 3834, de 03 de Novembro de 2020, referente à publicação da PORTARIA Nº 97/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, que concedeu 20 (vinte) dias (finais) de férias para o servidor TWAN TAVARES CAVALCANTE.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias (finais) de férias ao servidor efetivo TWAN TAVARES CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 043001499, referentes ao Exercício de 2021, que serão gozadas no período de 04 a 23/12/2020.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias (finais) de férias ao servidor efetivo TWAN TAVARES CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 043001499, referentes ao Exercício de 2020, que serão gozadas no período de 04 a 23/12/2020.

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM

Presidente da CPL/RR

**PORTARIA Nº 23/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

“Marcação de férias”

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima – CPL/RR, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a programação anual das férias regulamentares dos servidores efetivos e comissionados da CPL.

R E S O L V E,

Art. 1º Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT.	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO DE GOZO		ANO DE REF.	SERVIDOR	
				INÍCIO	TÉRMINO		EFE	C.C
01	CLAUDIO BARREIRA NASCIMENTO	C: 20118253	30 DIAS	01/03/2021	30/03/2021	2020/2021		X
02	EDUARDO LEMOS RIBEIRO	C : 0 2 6 0 0 9 0 6 7 / E : 47500195	15 DIAS INICIAIS	01/03/2021	15/03/2021	2019	X	X
03	MARIA DOS REIS CUNHA RAYOL	C: 20117968	30 DIAS	01/03/2021	30/03/2021	2021		X
04	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	C: 020114776	15 DIAS INICIAIS	16/03/2021	30/03/2021	2021		X

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM

Presidente da CPL/RR



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

Comandante Geral: CEL. QOCBM JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES

## ATA

**ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE RESPONSÁVEL PARA COORDENAR, ACOMPANHAR, PUBLICAR E RECEBER OS RECURSOS, EM GRAU DE 1ª INSTÂNCIA, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO PROFISSIONAL E CONDUTA SOCIAL E CIVIL ILIBADA DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA, INGRESSOS NA CORPORAÇÃO NO ANO DE 2018, INDICADA PELO COMANDANTE GERAL DO CBMRR, POR MEIO DA PORTARIA Nº 164/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL/2020 – 2ª AVALIAÇÃO SD QPCBM 2018 (30 MESES) PUBLICADA EM BOLETIM GERAL Nº 63, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 (0430980)**

Às doze horas do dia vinte de outubro do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Pessoal e Legislação – DPL, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), reuniu-se a Comissão de Avaliação e Controle, instituída pela Portaria nº 164/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL/2020, conforme Processo SEI nº (19102.002933/2020.73), publicada em Boletim Geral Nº 63 (0430980) e retificada pela Portaria nº 235/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL, publicada em Boletim Geral nº 95 (0638853), que deliberou sobre o encerramento das fases da Avaliação do Estágio Probatório (30 meses) referente a posse de candidatos nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, para o cargo de Soldado Bombeiro Militar do Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (SD QPCBM), a contar de 02JAN2018, consoante aos termos do DECRETO Nº 24.676-E de 02 de janeiro de 2018, publicado no D. O. E. RR nº 3150 de 02/01/2018 em conformidade com a Ata de Conclusão do Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares, expedida pela Academia de Polícia Integrada de Roraima a contar de 07/JUL2018, à graduação de Soldado Bombeiro Militar de 1ª Classe, do Quadro de Praças Combatentes do CBMRR e ratificado pelo D. O. E. RR nº 3272 de 11/07/2018, com um total de 83 bombeiros militares. Iniciado os trabalhos a senhora Presidente da Comissão, **CEL QOCBM KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES** (Matrícula Nº 47500056) Diretora de Pessoal e Legislação – DPL, deliberou acerca dos resultados com a **MAJ QCOBM ROSEANE ROQUE DOS ANJOS** (Matrícula Nº 47500061), Subdiretora da Folha de Pagamento da DPL/CBMRR, que solicitou ao **1º TEN QOCBM HELDELIANO SOARES ARRAIS** (Matrícula Nº 47500494), Chefe da Seção de Identificação da DPL/CBMRR, que conferisse as Fichas de Avaliação de Desempenho Técnico Profissional e Conduta Social e Civil dos Bombeiros Militares do Estado de Roraima, bem como todos os documentos apensos e encaminhados pelas comissões encarregadas para proceder a 2ª Avaliação do Estágio Probatório (30 meses) dos militares ADMINISTRATIVOS e do COMANDO OPERACIONAL, não estabilizados, no âmbito do CBMRR, em conformidade com as PORTARIA Nº 165/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL (0317778) e PORTARIA Nº 166/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL (0317894) respectivamente. Os militares foram avaliados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, mediante previsão legal contida nos Art. 20 e 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, a saber, o Estatuto dos Militares Estaduais de Roraima, e suas alterações, os quais versam sobre a estabilidade no serviço público militar estadual e os requisitos para avaliação de desempenho técnico profissional e conduta social e civil, respectivamente, bem como a regulamentação contida no DECRETO Nº 19.755-E, de 16 de outubro de 2015, publicado no D. O.E. RR nº 2624, de 16OUT2015, o qual estipula, entre outros, a Comissão de Avaliação e Controle. Foram avaliados 83 (oitenta e três) Soldados do Quadro de Praças Combatente – SD QPCBM/2018, que depois de compilados e processados os resultados, todos os militares obtiveram conceito final **HABILITADO (A)**, constante ao relatório consolidado da avaliação da junta de inspeção de saúde e de desempenho técnico profissional e conduta social dos bombeiros militares avaliados, conforme processos relacionados: Processo SEI nº 19102.006311/2020.14 (ADMINISTRATIVO) e Processo SEI nº 19102.006314/2020.58 (COMANDO OPERACIONAL). Encerrado os trabalhos, a Presidente da Comissão de Avaliação e Controle, **CEL QOCBM KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES**, juntamente com a Vice-Presidente da Comissão, **MAJ QCOBM ROSEANE ROQUE DOS ANJOS** e com o Secretário da Comissão, **1º TEN QOCBM HELDELIANO SOARES ARRAIS**, encaminham o Relatório Consolidado da 2ª Avaliação de Desempenho Técnico Profissional e Conduta Social e Civil Ilibada dos Bombeiros Militares do Estado de Roraima, ingressos na Corporação no ano 2018 (30 meses) nos termos acima exposto. Como nada mais foi discutido, a senhora Presidente da Comissão de Avaliação e Controle encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que vai assinada eletronicamente pelo Pleno da Comissão responsável pela avaliação e controle, para que seja remetida ao Comandante Geral do CBMRR, para deliberar sobre o resultado final e publicidade da Avaliação do Estágio Probatório – SD QPCBM/2018 (30 meses).

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DA 2ª AVALIAÇÃO (30 MESES) DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE E DE DESEMPENHO TÉCNICO PROFISSIONAL E CONDUTA SOCIAL E CIVIL DOS BOMBEIROS MILITARES DE RORAIMA – SD QPCBM/2018**

ORD	MATRÍCULA	QUADRO	NOME	CONCEITO AVALIAÇÃO	CONCEITO JIS	CONCEITO FINAL
1.	47500535	SD QPCBM	FARNEY VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
2.	47500582	SD QPCBM	RAFAEL DE SOUZA PINTO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
3.	47500529	SD QPCBM	JESSICA DE SOUZA SILVA	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
4.	47500594	SD QPCBM	DENNYSON ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
5.	47500586	SD QPCBM	ANDRE CESAR PEREIRA SARAIVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
6.	47500608	SD QPCBM	KLEYTHONN RIBEIRO LIMA DE SENA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
7.	47500549	SD QPCBM	KARLA EVELLYN LIMA PEREIRA	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
8.	47500596	SD QPCBM	ENZO DUARTE DE DEA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
9.	47500534	SD QPCBM	LAUDEIR DA SILVA LIMA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
10.	47500532	SD QPCBM	WATORI LOUREIRO DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
11.	47500603	SD QPCBM	JÚLIO CEZAR DE SOUZA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
12.	47500598	SD QPSBM	AELHOILSON GOMES MACHADO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
13.	47500524	SD QPCBM	CARLA DANIELLE DUARTE SEVALHO	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
14.	47500539	SD QPCBM	VANDENILDO PERES SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO

15.	47500580	SD QPCBM	ADRIANO VIEIRA SANTOS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
16.	47500602	SD QPCBM	JHONATH RAMOS DOS SANTOS ALENCAR	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
17.	47500577	SD QPCBM	MARIA ADELAIDE AGOSTINIANA SOARES	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
18.	47500525	SD QPCBM	NEILTON BUENO LIMA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
19.	47500519	SD QPCBM	WDEMESON SILVA BARROS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
20.	47500606	SD QPCBM	ELVIS LEONARDO DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
21.	47500523	SD QPCBM	PAULO HENRIQUE GOES VIEIRA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
22.	47500591	SD QPCBM	SHELDON WARLEY SILVA MARTINS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
23.	47500544	SD QPCBM	SHERON STONI BARBOSA DOS SANTOS	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
24.	47500527	SD QPCBM	JENNIFER ANAILE DE OLIVEIRA RÊGO	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
25.	47500537	SD QPCBM	ANDERSON MATHEUS SANTOS MOURA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
26.	47500554	SD QPCBM	DYEGO SILVA VILANOVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
27.	47500538	SD QPCBM	WILLIAM'S MACIEL PICAÑO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
28.	47500547	SD QPCBM	PABLO VIEIRA DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
29.	47500587	SD QPCBM	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
30.	47500561	SD QPCBM	WAGNER CUNHA LOBO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
31.	47500599	SD QPCBM	CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA JUNIOR	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
32.	47500556	SD QPSBM	FÁBIO JORGE PEREIRA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
33.	47500552	SD QPCBM	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
34.	47500560	SD QPCBM	PERCIANO ALVES DA PAIXÃO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
35.	47500568	SD QPCBM	GUODO MONTE	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
36.	47500546	SD QPCBM	STEVE SILVA SABINO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
37.	47500548	SD QPCBM	RODRIGO DOMINGOS DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
38.	47500607	SD QPCBM	WENDELL MICHEL GARCIA DE SALES	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
39.	47500601	SD QPCBM	MAXIMILIANO VARJÃO PINHEIRO DE BRITO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
40.	47500589	SD QPCBM	MARCOS DIAS DE SOUZA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
41.	47500578	SD QPCBM	CLEITON SERRAO DE SOUZA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
42.	47500592	SD QPCBM	RADIWAY RAFAEL BARBALHO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
43.	47500564	SD QPCBM	JONAS MENEZES DE AZEVEDO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
44.	47500542	SD QPCBM	ANTÔNIO KENNEDY ARAUJO PINTO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
45.	47500559	SD QPCBM	VILDARLEM TRAVASSO BARBOSA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
46.	47500563	SD QPCBM	EDUARDO JOSÉ CHAÚ DE OLIVEIRA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO

47.	47500540	SD QPCBM	CAYO JOSÉ REBELO NORONHA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
48.	47500576	SD QPCBM	LUCAS LENNON CHAVES DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
49.	47500597	SD QPCBM	LUCAS WALDOMERO ARAUJO DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
50.	47500584	SD QPCBM	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
51.	47500600	SD QPCBM	KETHLEEN CESAR DE MELO	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
52.	47500604	SD QPCBM	EVERTON RENAN TAVARES	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
53.	47500570	SD QPCBM	ANDRÉ LUIZ ESTEVES RIBEIRO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
54.	47500585	SD QPCBM	FABRICIO MARTINS ARAUJO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
55.	47500569	SD QPCBM	ANDRÉ MOREIRA DE ARAÚJO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
56.	47500581	SD QPCBM	CAIO CEZAR DE ANDRADE GOMES	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
57.	47500566	SD QPCBM	MARCELLO FIGUEIREDO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
58.	47500583	SD QPCBM	FÁBIO SILVA E SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
59.	47500526	SD QPCBM	FRANCISCA SANTOS VIEIRA	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
60.	47500557	SD QPCBM	GLAUCE CRISTINA DABELA FONSECA	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
61.	47500522	SD QPCBM	ARIOALDO AUGUSTO SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
62.	47500588	SD QPCBM	FÁBIO DE SOUZA FERNANDES	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
63.	47500573	SD QPSBM	LUIZA SARABELE CAMPOS COSTA	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
64.	47500533	SD QPCBM	ELTON EMANUEL FAUSTINO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
65.	47500579	SD QPCBM	FERNANDO SOUZA DA SILVA RIBEIRO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
66.	47500567	SD QPCBM	GILVAN MORAIS DE FRANÇA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
67.	47500551	SD QPCBM	JOAO ADOLFO GUERRA CAMPOS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
68.	47500595	SD QPCBM	WELLITON PEREIRA LIMA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
69.	47500574	SD QPCBM	JOACELINO MARCOS RAPOSO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
70.	47500562	SD QPCBM	CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMPOS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
71.	47500528	SD QPCBM	RUTINALDO SANTOS DE SANTANA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
72.	47500536	SD QPCBM	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
73.	47500593	SD QPCBM	CRISTIANO DO NASCIMENTO FREITAS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
74.	47500520	SD QPCBM	ATILA LOPES PEREIRA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
75.	47500541	SD QPCBM	FABIO SANTOS COELHO	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
76.	47500543	SD QPCBM	ALEX JORGE SORNBERGER	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
77.	47500558	SD QPCBM	KEN MURPHY VERAS ATKINSON	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
78.	47500575	SD QPCBM	ELIEZIO NASCIMENTO DA SILVA	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO

79.	47500572	SD QPCBM	JESSE MEDEIROS DE MENEZES	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
80.	47500545	SD QPCBM	GABRIEL COSTA FERNANDES	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
81.	47500531	SD QPCBM	RICARDO ALVES DOS SANTOS	SUFICIENTE	APTO	HABILITADO
82.	47500605	SD QPCBM	MARLY CARNEIRO DE SOUSA	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA
83.	47500521	SD QPCBM	ADRIELE DA SILVA BEZERRA	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA

KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES - CEL QOCBM  
Diretora de Pessoal e Legislação/CBMRR – Presidente da Comissão

ROSEANE ROQUE DOS ANJOS – MAJ QCOBM  
Subdiretora da Folha de Pagamento da DPL/CBMRR – Vice-Presidente da Comissão

HELDELIANO SOARES ARRAIS – 1º TEN QOCBM  
Chefe da Seção de Identificação da DPL/CBMRR – Secretário da Comissão

#### ATA

**ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE, INSTTUÍDA PARA COORDENAR, ACOMPANHAR, PUBLICAR E RECEBER OS RECURSOS, EM GRAU DE 1ª INSTÂNCIA, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO PROFISSIONAL E CONDUTA SOCIAL E CIVIL ILIBADA DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA, INGRESSO NA CORPORAÇÃO NO ANO DE 2017, INDICADA PELO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA (CBMRR), ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 167/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL, PUBLICADA EM BOLETIM GERAL Nº 63, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 (0430980)**

Às doze horas do dia vinte de outubro do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Pessoal e Legislação – DPL, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), reuniu-se a Comissão de Avaliação e Controle, instituída pela Portaria nº 164/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL/2020, conforme Processo SEI nº (19102.002933/2020.73), publicada em Boletim Geral nº 63 (0430980) e retificada pela Portaria nº 235/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL, publicada em Boletim Geral nº 95 (0638853), que deliberou sobre o encerramento das fases da Avaliação do Estágio Probatório (18 e 30 meses) da Aspirante-a-Oficial Bombeiro Militar, ingresso nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, na condição de Cadete BM, a contar de 18/SETEMBRO/2017 nos termos do DECRETO Nº 24.069-E de 19 de outubro de 2017, publicado no D. O. E. RR nº 3104 de 19/OUTUBRO/2017 consoante ao termos do DECRETO Nº 28.929-E de 16/JUNHO/2020, publicado no D. O. E. RR nº 3742, de 16/JUNHO/2020, que declara Aspirante a Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, a contar de 26/MARÇO/2020, a ASP OF BM LUCIENNY PEREIRA SANTOS (matricula 47500518), por haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, realizado no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar – CAEBM, no Estado de Goiás, conforme Ata nº 04/2020-CAEBM, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 50/2020, de 26 de março de 2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO). Iniciado os trabalhos a senhora Presidente da Comissão, CEL QOCBM KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES (Matricula Nº 47500056) Diretora de Pessoal e Legislação – DPL, deliberou acerca dos resultados com a MAJ QCOBM ROSEANE ROQUE DOS ANJOS (Matricula Nº 47500061), Subdiretora da Folha de Pagamento da DPL/CBMRR, que solicitou ao 1º TEN QOCBM HELDELIANO SOARES ARRAIS (Matricula Nº 47500494), Chefe da Seção de Identificação da DPL/CBMRR, que conferisse a Ficha de Avaliação de Desempenho Técnico Profissional e Conduta Social e Civil dos Bombeiros Militares do Estado de Roraima, (Aspirante a Oficial) bem como todos os documentos apensos e encaminhados pela comissão encarregada para proceder a Avaliação do Estágio Probatório (18 e 30 meses) da Aspirante a Oficial Bombeiro Militar, no âmbito do CBMRR, em conformidade com PORTARIA Nº 167/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL/2020 (0317986). A militar foi avaliada dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, mediante previsão legal contida nos Art. 20 e 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, a saber, o Estatuto dos Militares Estaduais de Roraima, e suas alterações, os quais versam sobre a estabilidade no serviço público militar estadual e os requisitos para avaliação de desempenho técnico profissional e conduta social e civil, respectivamente, bem como a regulamentação contida no DECRETO Nº 19.755-E, de 16 de outubro de 2015, publicado no D. O. E. RR nº 2624, de 16/OUT2015, o qual estipula, entre outros, a Comissão de Avaliação e Controle. Foi avaliado 01 (uma) Aspirante-a-Oficial, que depois de compilados e processados os resultados, a militar obteve conceito final HABILITADA, constante no relatório consolidado da avaliação da junta de inspeção de saúde e de desempenho técnico profissional e conduta social do avaliada, conforme Processo SEI nº 19102.006316/2020.47. Encerrado os trabalhos, a Presidente da Comissão de Avaliação e Controle, CEL QOCBM KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES, juntamente com a Vice-Presidente da Comissão, MAJ QCOBM ROSEANE ROQUE DOS ANJOS e com o Secretário da Comissão, 1º TEN QOCBM HELDELIANO SOARES ARRAIS, encaminham o Relatório Consolidado da Avaliação de Desempenho Técnico Profissional e Conduta Social e Civil Ilibada dos Bombeiros Militares do Estado de Roraima, ingresso na Corporação referente ao ano de 2017, nos termos acima exposto. Como nada mais foi discutido, a senhora Presidente da Comissão de Avaliação e Controle encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que vai assinada eletronicamente pelo Pleno da Comissão responsável pela avaliação e controle, para que seja remetido ao Comando-Geral do CBMRR, para deliberar sobre o resultado final e publicidade da Avaliação de Estágio Probatório.

RELATÓRIO CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE E DE DESEMPENHO TÉCNICO PROFISSIONAL E CONDUTA SOCIAL E CIVIL DO ASPIRANTE A OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA – CFOBM/2016 (18 e 30 MESES)						
ORD	MATÍRICULA	QUADRO	NOME	CONCEITO AVALIAÇÃO	CONCEITO JIS	CONCEITO FINAL
1.	47500518	QOCBM	LUCIENNY PEREIRA SANTOS	SUFICIENTE	APTA	HABILITADA

KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES - CEL QOCBM  
Diretora de Pessoal e Legislação/CBMRR – Presidente da Comissão

ROSEANE ROQUE DOS ANJOS – MAJ QCOBM  
Subdiretora da Folha de Pagamento da DPL/CBMRR – Vice-Presidente da Comissão

HELDELIANO SOARES ARRAIS – 1º TEN QOCBM  
Chefe da Seção de Identificação da DPL/CBMRR – Secretário da Comissão

#### POLÍCIA CIVIL

Delegado Geral: HERBERT DE AMORIM CARDOSO

**PORTARIA Nº 181/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;



CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.014146/2020.44 - SEI por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor Geral de Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 175/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

CONSIDERANDO a remoção da Presidente da Comissão Processante, DPC Luciana Machado Matos Kulay para a Delegacia Geral de Homicídios, constante na Portaria n.º 149/POLÍCIA CIVIL/DG/CART, de 22 de janeiro de 2021, publicada no BEI 0286 de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a remoção do Membro da Comissão Processante, DPC Rodrigo de Oliveira Gomides para a Delegacia de Normandia, constante na Portaria n.º 73/POLÍCIA CIVIL/DG/CART, de 14 de janeiro de 2021, publicada no BEI 0284 de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.004090/2020.10-SEI por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

II - Nomear o DPC Débora Alves Monteiro da Cruz em substituição a DPC Luciana Machado Matos Kulay como Presidente; nomear o DPC Eric Silva Pereira em substituição ao DPC Rodrigo de Oliveira Gomides, e nomear o DPC Cristiano Paes Camapum Guedes como Membro do PAD 19105.004090/2020.10-SEI;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 176/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar - SA e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

CONSIDERANDO a remoção da Presidente da Comissão Processante, DPC Luciana Machado Matos Kulay para a Delegacia Geral de Homicídios, constante na Portaria n.º 149/POLÍCIA CIVIL/DG/CART, de 22 de janeiro de 2021, publicada no BEI 0286 de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I- Reinstaurar a Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 19105.013271/2020.37-SEI ;

II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV - Nomear o DPC Débora Alves Monteiro da Cruz em substituição a DPC Luciana Machado Matos Kulay como Presidente; nomear o DPC Cristiano Paes Camapum Guedes como Membro em substituição ao DPC Marcos Lázaro Ferreira Gomes, e nomear a DPC Gianne Delgado Gomes como Membro na SA 19105.013271/2020.37-SEI;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 177/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar - SA e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

CONSIDERANDO a remoção da Presidente da Comissão Processante, DPC Luciana Machado Matos Kulay para a Delegacia Geral de Homicídios, constante na Portaria n.º 149/POLÍCIA CIVIL/DG/CART, de 22 de janeiro de 2021, publicada no BEI 0286 de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I- Reinstaurar a Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 19105.010820/2020.11-SEI;

II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV - Nomear o DPC Débora Alves Monteiro da Cruz em substituição a DPC Luciana Machado Matos Kulay como Presidente; nomear a DPC Gianne Delgado Gomes como Membro na SA 19105.010820/2020.11-SEI;

VI – Fica reconduzida a demais membro;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 178/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 06/2018/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 179/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Boletim Interno nº 286 de 22 de janeiro de 2021, que removeu a servidora LUCIANA MACHADO MATOS KULAY, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000192, da Corregedoria Geral de Polícia Civil (CORREGEPOL) para a Delegacia Geral de Homicídios (DGH);

RESOLVE:

I - Nomear o DPC ERIC SILVA PEREIRA como Membro da Sindicância Administrativa Nº 19105.000263/2021.10, em substituição ao DPC LUCIANA MACHADO MATOS KULAY;

II – Ficam reconduzidos os demais membros.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

**DECISÃO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2015/CORREGEPOL (SEI n.º 19105.012693/2020.95)**

**Processado: S.O.N (Agente de Polícia Civil).**

**Vítima: O Estado**

Vistos e examinados estes autos.

O presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em 30.12.2015, através da Portaria n.º 937/2015/GAB/CORREGEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 2672 do dia 30.12.2015, com escopo de apurar a conduta funcional do servidor S.O.N, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000846, sobre os fatos informados no memorando n.º 260/2015/DOIR/DPJI/PCRR, no ROP/PM n.º 094 - 2015, série digital e demais documentos anexados ao Ep. [0560671](#) onde consta que o citado servidor, em tese, teria cometido transgressões disciplinares.

Em face disto, constituiu-se a competente Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que, devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, deu início aos trabalhos apuratórios, adotando todas as providências necessárias e destinadas ao esclarecimento dos fatos, tudo em conformidade com a legislação pertinente à matéria e estrita observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Inquirido neste órgão correccional, o Senhor R.S.S de O. negou que o ACPC D.S.R tenha lhe entregue a arma de fogo adulterada, arma esta posteriormente apreendida no APF n.º 022/2020-DPC (EP [0462030](#)).

Finalizado os trabalhos apuratórios, a Comissão presidida pela DPC Débora Alves Monteiro da Cruz confeccionou Despacho de Ultimação de Instrução ([0499968](#)), onde conclui:

*“Do conjunto de provas, a comissão processante, s.m.j, não vislumbra haver justa causa para indiciamento do processado, pois não foi possível dirimir a dúvida quanto à suposta venda da arma de fogo, havendo desde o início apenas a palavra do nacional R.S.S de O.. Consoante exposto, diante das provas acostadas aos autos e pelos fundamentos explicitados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opina, salvo melhor juízo do Senhor Corregedor-Geral de Polícia, pela absolvição do servidor processado D.S.R e conseqüente arquivamento, com base no § 4º do art. 161 da Lei Complementar Estadual nº053/2001».*

Considerando as provas colhidas no presente Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que foram asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como foram observadas as formalidades do devido processo legal.

Considerando o Art. 162 da Lei Complementar n.º 053/2001.

Acolho na íntegra o relatório da Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos, adotando como razões de decidir os termos devidamente fundamentados no seu Despacho de Ultimação de Instrução, reconhecendo que o processado não violou dever funcional, razão pela qual determino o **arquivamento** deste Processo Administrativo Disciplinar.

Cumpra-se.

Publique-se

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Policia Civil

**DECISÃO**

**Sindicância Investigativa nº 028/2019/CORREGEPOL**

**SEI n.º 19105.016142/2020.09**

**Investigados: Servidores lotados na Delegacia de Pacaraima.**

**Vítima: O Estado.**

Vistos e examinados estes autos.

A presente Sindicância Investigativa instaurada através da Portaria n.º 620/19/GAB/CORREGEPOL/PCRR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3539, de 14 de Agosto de 2019, com escopo de apurar suposto desaparecimento do colete balístico que se encontrava acautelado ao APC J.E.B de A., lotado na Delegacia de Polícia Civil de Pacaraima.

A peça inaugural foi formulada com base no memorando n.º 065/2019-DPCP/DPJI/PCRR e no boletim de ocorrência n.º 792/2019 (fls. 06, 08 e 09 do Ep. [0824903](#)).

Em face disto, constituiu-se a competente Comissão de Sindicância Investigativa que, devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, deu início aos trabalhos apuratórios, adotando todas as providências necessárias e destinadas ao esclarecimento dos fatos, tudo em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

Através da Portaria n.º 879/POLÍCIA CIVIL/CORREGEPOL, de 23 de Outubro de 2020, a DPC Débora Alves Monteiro da Cruz foi nomeada como membro/presidente da Comissão desta S.I (fls. 01 do Ep. [0847239](#)).

O APC J.E.B de A. foi inquirido em termo de depoimento (Ep. [1113005](#)) e efetuou o ressarcimento do colete balístico da PCRR (colete à prova de balas, nível III A, tamanho P, n.º 2313509) que foi extraviado (Ep's [1164658](#) e [1164679](#)).

Finalizado os trabalhos apuratórios, a Comissão Sindicante, presidida pela DPC Débora Alves Monteiro da Cruz, apresenta relatório (Ep. 1165709) e conclui:

*“...Ademais, considerando o decurso do prazo prescricional e o reparo efetivo do dano causado ao erário, não havendo indícios de o servidor ter agido com dolo ou má-fé, não se vislumbra justa causa para instauração de procedimento acusatório em desfavor do Agente de Polícia Civil J.E.B. de A.”.*

A comissão sugere o arquivamento do feito, com fulcro no art. 139, inciso I c/c art. 138, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 053/2001.

Considerando o Art. 162 da Lei Complementar n.º 053/2001.

Acolho, na íntegra, a sugestão da comissão sindicante, responsável pela condução dos trabalhos, adotando como razões de decidir os termos devidamente fundamentados no seu relatório, razão pela qual determino o **arquivamento** desta Sindicância Investigativa.

O Cartório desta CORREGEPOL deve encaminhar cópia integral destes autos ao Diretor do Departamento de Administração - DA/DG/PCRR, para conhecimento e providências de praxe.

Cumpra-se. Publique-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

## DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 54/2019/CORREGEPOL

SEI n.º 19105.000089/2021.05

Investigados: Servidores do Instituto de Identificação.

Vítima: O Estado.

Vistos e examinados estes autos.

A presente Sindicância Investigativa foi instaurada através da Portaria n.º 800/2019/GAB/CORREGEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3588, de 17 de Outubro de 2019, com escopo de apurar não realização de perícia por Perito Papiloscopista.

A peça inaugural foi formulada com base no memorando n.º 228/2015-PLANTÃO/CENTRAL DE FLAGRANTE e no relatório de ocorrência, datado de 20.06.2015, subscrito pela DPC E.G (fls. 06, 08 e 09 do Ep. [1202304](#)).

Este órgão correcional tomou conhecimento dos fatos no dia 26 de Junho de 2015. No dia 01.07.2015, foi determinado, pela então Corregedora-Geral de Polícia Civil, a instauração de Verificação de Procedência de Informações da Corregedoria - VPIC (fls. 07 do Ep. [1202304](#)).

No dia 10.10.2019, o então Corregedor-Geral de Polícia Civil determina a instauração de Sindicância Investigativa (fls. 53 do Ep. [1202304](#)).

Em face disto, constituiu-se a competente Comissão de Sindicância Investigativa que, devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, deu início aos trabalhos apuratórios, adotando todas as providências necessárias e destinadas ao esclarecimento dos fatos, tudo em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

Finalizado os trabalhos apuratórios, a Comissão Sindicante, presidida pela DPC Luciana Machado de Matos Kulay, apresenta relatório (fls. 55/56 do Ep. [1202304](#)) e conclui:

*“...Em razão da autoria e materialidade estarem esclarecidos na VPIC, não é necessário a abertura de sindicância investigativa. Encaminhe-se a presente Sindicância Investigativa ao Senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil para análise e decisão, com sugestão de abertura de sindicância administrativa em face ao Perito A.R.T. que em tese teria violado seus deveres funcionais ao determinar sem qualquer amparo da Delegacia Geral o não atendimento noturno de perícias”.*

Considerando que a suposta transgressão disciplinar praticada, em tese, pelo Perito Papiloscopista A.R.T., ocorreu no dia 20.06.2015.

Considerando que esta CORREGEPOL tomou conhecimento dos fatos no dia 26.06.2015.

Considerando que a VPIC e a Sindicância Investigativa que foram instauradas para apurar os fatos não interromperam o prazo prescricional.

Considerando que a penalidade da suposta transgressão disciplinar seria advertência, o presente procedimento investigativo encontra-se prescrito.

Considerando a extinção da punibilidade pela prescrição, não acolho a sugestão da comissão sindicante, responsável pela condução dos trabalhos, razão pela qual determino o **arquivamento** desta Sindicância Investigativa.

Cumpra-se. Publique-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

## POLÍCIA MILITAR

Comandante Geral: CEL. FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

PARECER Nº 13/FREA/DF/PMRR/2020

PROCESSO FÍSICO: 19602.02061/20-96

PROCESSO SEI Nº: 19602.000031/2020.61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA E AS SUAS UNIDADES.

NE Nº: 19602.0001.20.00017-4

EMPRESA: FRANCO & OLIVEIRA - LTDA

REPRESENTANTE DA EMPRESA: DANILO SILVA OLIVEIRA

Senhor Comandante, Trata-se de pedido da Empresa FRANCO & OLIVEIRA - LTDA, a qual solicita a possibilidade de prorrogação do prazo para a entrega de parte do material constante no contrato nº 010/2020 – FREA/PM, referente ao Processo nº 19602.000031/2020.61, regido pela Lei nº 8.666/1993, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2019 – Nota de Empenho nº 19602.0001.20.00017-4.

### DOS FATOS

Realizado o Processo Licitatório, Lei 8.666/93, processo nº 19602.000031/2020.61, celebrado entre o FREA/PMRR e a Empresa FRANCO & OLIVEIRA - LTDA, que se sagrou vencedora do certame para entrega de: **Aquisição de Material de Consumo (expediente)**, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Roraima-PMRR e suas unidades afins. Conclusos os autos para empenho da despesa, foi emitido a Nota de Empenho nº 19602.0001.20.00017-4, em favor da empresa. Conforme Cláusula Segunda – Do Local, Prazo, e Condições de Entrega/Recebimento – Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da Licitação, item 2.2.1 que trata do prazo de entrega do objeto que **será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação do Departamento Financeiro desta PMRR.**

Sendo assim, no dia 07 de janeiro de 2021, chegou ao endereço eletrônico do Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima – FREA/PM, o pedido de prorrogação de prazo da referida Empresa Ep. ([1324993](#)), tendo em vista que com o aumento dos casos da pandemia do COVID-19 no país e no Estado De Roraima o transporte nas rodovias encontram-se suspensos, fazendo com que assim a entrega demore mais do que o esperado, solicitando assim um prazo maior para a entrega do objeto.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Analisando o pedido e justificativa à luz da Lei 8.666/93, verifica-se: **Artg 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.(grifei)(...)**

**§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (grifei)**

**V- Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência. .**

Constata-se no documento de pedido de prorrogação de prazo de entrega, emitido pela Empresa FRANCO & OLIVEIRA - LTDA, boa fé e razões que justifiquem tal prorrogação. Uma vez que é de conhecimento público a dificuldade que existe para transporte de material em razão da distância desta capital para os grandes centros e devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

### 3. CONCLUSÃO

Destarte, conclui-se haver no pedido da empresa FRANCO & OLIVEIRA - LTDA, amparo legal à luz da Lei nº 8.666/93, que enseja o acatamento da solicitação, quanto à prorrogação dos prazos para entrega do objeto, e justifica o atraso na execução da entrega, conforme Processo Nº: 19602.000031/2020.61 do Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima.

Diante do exposto, sou de parecer **favorável** ao acatamento da justificativa apresentada pela empresa, e opino pela Prorrogação do prazo até o **dia 12 de Fevereiro de 2021**, para entrega dos materiais, nos termos do processo em referência, por encontrar amparo no Art. 57, § 1º, inciso V e Art. 86, “caput” da Lei Federal 8.666/93. Em consequência, remeto estes autos ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PMRR, para decisão quanto à autorização prevista no Art. 57, §

2º da Lei 8.666/93 e adoção das medidas pertinentes quanto à aplicação da penalidade ou acolhimento da justificativa.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JACKSON FABIANO FLORENTINO PEREIRA MAJ. QOC PM**

Chefe do Departamento de Finanças/DRH/PMRR

Em 28 de janeiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO: 19602.02061/20-96

PROCESSO SEI Nº: 19602.000031/2020.61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA E AS SUAS UNIDADES.

NE Nº: 19602.0001.20.00017-4

EMPRESA: FRANCO & OLIVEIRA – LTDA

REPRESENTANTE DA EMPRESA: DANILO SILVA OLIVEIRA

**NOTIFICAÇÃO Nº 01/ FREA/DF/PMRR/2021**

Pelo presente instrumento, o Comandante Geral da PMRR, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do Art. 57, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, **NOTIFICA** a Empresa FRANCO & OLIVEIRA - LTDA, que com base no Artigo 57, § 1º, inciso V, e Art. 86, “caput” da Lei 8666/93, foi acatada a justificativa apresentada pela empresa e autorizada a prorrogação de prazo para até o **dia 12 de Fevereiro de 2020**, para a entrega dos materiais no processo em epígrafe.

Boa Vista – RR, 28 de janeiro de 2021.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CORONEL QOC PM**

Comandante Geral da PMRR

Presidente do Conselho Diretor do FREA/PMRR

